

**OFÍCIO nº432/2021 – SEMAD**

Satubinha (MA), 30 de novembro de 2021.

**Ilmo. Sr.**  
Antônio Carlos Campos Gomes  
Presidente da CPL.

**Prezado Senhor,**

A Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado de Satubinha – MA, com base nas atribuições que lhe compete, praticando atividades que contribuam para manter o pleno desenvolvimento as demandas do nosso município. Dos poderes e deveres que cabem à esta Administração Pública, bem como pertencentes à Prefeitura Municipal, tem-se a obrigação de prestação de serviços que efetivamente correspondam às expectativas de Desenvolvimento Integrado deste município. Para tanto, ressalva-se a necessidade de aquisição de água mineral para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social para que cumpram expediente no horário comercial.

Diante do exposto, salientando de Vossa Senhoria que sejam adotados os procedimentos de praxe, para fins de contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Privado com objetivo de aquisição de água mineral conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado e demais Secretarias de Satubinha – MA, conforme descrito itens abaixo:

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	CX	800		
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	FD	600		
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	UN	250		
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	UN	1000		
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	UN	50		
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>					

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

SECRETARIA EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	CX	350		
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	FD	700		
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	UN	400		
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	UN	2000		
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	UN	80		
<b>TOTAL DA EDUCAÇÃO</b>					

SECRETARIA SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	CX	200		
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	FD	800		
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	UN	500		
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	UN	1500		
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	UN	40		
<b>TOTAL DA SAÚDE</b>					

SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	CX	150		
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	FD	400		
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	UN	350		
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	UN	1000		
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	UN	30		
<b>TOTAL DA ASSISTENCIA</b>					

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 01408/2021  
 Folha 118  
 Rubrica

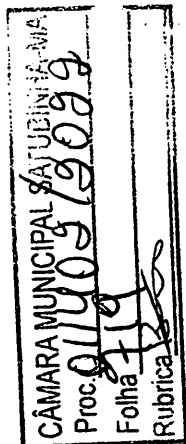


Desde já agradeço a atenção.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

*Antonio José Cezar Quirino*

Antonio José Cezar Quirino  
Portaria nº 002/2021 - GAB  
Secretaria Municipal de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA



Memorando Interno nº 462/2021

Ilmo.(as) Sr.(as) Secretario(as),

Atendendo à Vossas Senhorias, conforme solicitação de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL para as Secretarias Municipais de Administração e Des. Integrado; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Com vistas a atender demanda desta Administração Pública Municipal, foi realizada ampla pesquisa mercadológica, conforme consta na documentação carreada nos autos.

Em anexo seguem as pesquisas realizadas, Mapa de Apuração das pesquisas realizadas e Termo de Referência para sua devida aprovação e providências.

Satubinha (MA), 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

*Antonio Carlos Campos Gomes*

Antônio Carlos Campos Gomes  
Portaria nº 18/2021 - GAB  
Presidente da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SOLÚVEL E POTÁVEL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA/MA - EXERCÍCIO 2022.

**FONTE:** Conforme documentos anexados.

**EMPRESAS:**

- 1 - MERCADO IDEAL LTDA - CNPJ: 31.047.299/0001-63
- 2 - R DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 09.226.800/0001-08
- 3 - COMERCIAL BRANDAO LTDA - CNPJ: 24.457.683/0001-14

ITEM	QTD	MERCADO IDEAL		COMERCIAL BRANDÃO		R DE OLIVEIRA & CIA LTDA		MÉDIA	
		V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.500	45,00	R\$ 67.500,00	40,00	R\$ 60.000,00	43,00	R\$ 64.500,00	42,67	R\$ 64.005,00
2	2.500	20,00	R\$ 50.000,00	24,00	R\$ 60.000,00	19,00	R\$ 47.500,00	21,00	R\$ 52.500,00
3	1.500	3,80	R\$ 5.700,00	4,10	R\$ 6.150,00	4,00	R\$ 6.000,00	3,97	R\$ 5.955,00
4	5.500	9,00	R\$ 49.500,00	8,80	R\$ 46.750,00	9,00	R\$ 49.500,00	8,83	R\$ 48.565,00
5	200	20,00	R\$ 4.000,00	20,00	R\$ 4.000,00	21,00	R\$ 4.200,00	20,33	R\$ 4.066,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 176.700,00</b>		<b>R\$ 176.900,00</b>		<b>R\$ 171.700,00</b>		<b>R\$ 175.091,00</b>

**BALIZAMENTO DE PREÇO:**

R\$ 175.091,00 (cento e setenta e cinco mil e noventa e um reais).

Satubinha (MA), 15 de dezembro de 2021.

*Antônio Carlos Campos Gomes*

Antônio Carlos Campos Gomes  
Portaria nº 18/2021 - GAB  
Presidente da Comissão Permanente Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

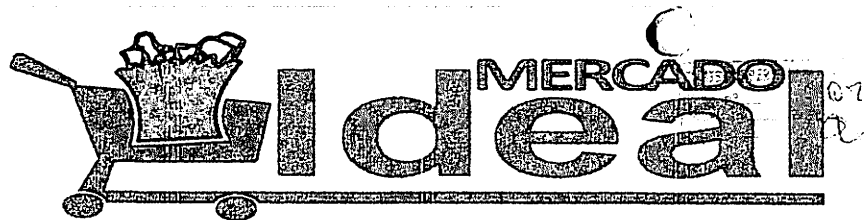
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

# Cotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Satubinha**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA  
Proc. 011409190091  
Folha 290  
Rubrica

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63



À PREFEITURA MUNICIPAL SATUBINHA - MA  
REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor Presidente,

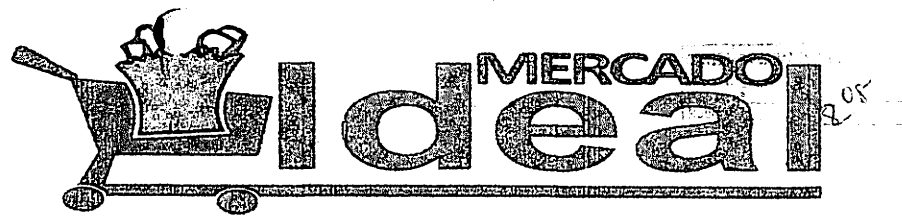
Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados para o atendimento das atividades das diversas secretarias e fundos municipais, mediante entrega parcelada, durante 12(doze) meses.

PROPONENTE: MERCADO IDEAL LTDA  
CNPJ: 31.047.299/0001-63 INSC. ESTADUAL: 12.571714-8  
Endereço: Rua da Salvação, 260, Centro, Satubinha - MA, CEP: 65709-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	cx	1.500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	fd	2.500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	un	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	un	5.500	R\$ 9,00	R\$ 49.500,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$	176.700,00

A presente cotação de preços possui o valor total de R\$ 176.700,00 (Cento e setenta e seis mil e setecentos reais).

CNPJ nº 31.047.299/0001-63  
Rua Salvação, nº 260, Centro, Satubinha - MA



Reiteramos nossa responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da proposta.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Satubinha-MA, 15 de Dezembro de 2021

MERCADO IDEAL LTDA  
CNPJ: 31.047.299/0001-63  
Antônio Ivaldo B. Ferreira  
CPF: 036.720.583-19  
Proprietário

CAM. MUN. SATUBINHA  
Proc. 011402/2021  
Folha 79/1  
Rubrica

CNPJ nº 31.047.299/0001-63  
Rua Salvação, nº 260, Centro, Satubinha - MA





### COTAÇÃO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Prefeitura de Satubinha - MA

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente ao Registro de Preços para eventual aquisição de Água Mineral destinados a atender a demanda das secretarias e fundos municipais de Satubinha - MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços, passamos a formular a seguinte cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	cx	1.500	43,00	64.500,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	fd	2.500	19,00	47.500,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	un	1.500	4,00	6.000,00
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	un	5.500	9,00	49.500,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	200	21,00	4.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>171.700,00</b>

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Paulo Ramos - MA, 14 de dezembro de 2021

*Paulo Ramos*  
Responsável:

Cargo:

CPF:



AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Referente: COTAÇÃO DE PREÇOS ÁGUA MINERAL

Sr. Presidente da CPL

A empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, apresenta, a seguir, proposta de preços para os itens e quantidades solicitadas.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b> SUPERMERCADO BRANDAO	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> COMERCIAL BRANDAO LTDA	
<b>CNPJ:</b> 24.457.638/0001-14	
<b>INSC. EST.:</b> 124884318	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES?</b> SIM (X) NÃO ( )	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua da Salvação, nº 102	
<b>BAIRRO:</b> Centro	<b>CIDADE:</b> Satubinha - MA
<b>CEP:</b> 65.709-000	<b>E-MAIL:</b> brandaolt.comercial@gmail.com
<b>TELEFONE:</b> (98) 8418-1950	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b> (98) 8418-1950	
<b>TELEFONE:</b> (98) 8418-1950	
<b>BANCO DA LICITANTE:</b> BRADESCO	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> 25383-9
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b> 1062-6	

### 2. ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	cx	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	fd	2.500	R\$ 24,00	R\$ 60.000,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	un	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	un	5.500	R\$ 8,50	R\$ 46.750,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 0114082/2021  
Folha 198  
Rubrica 12

*mm*



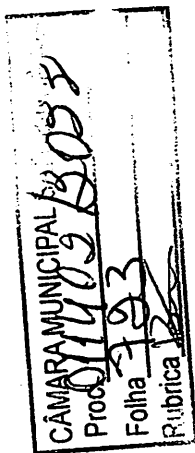
TOTAL	R\$	176.900,00
-------	-----	------------

Valor Global: R\$ 176.900,00 (Cento e setenta e seis mil e novecentos reais).

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Satubinha – MA, 13 de dezembro de 2021.

*Michelle da Silva Brandão Nascimento*  
COMERCIAL BRANDÃO LTDA  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
CPF nº 011.224.473-45  
Proprietária



À

PGM

Senhor Procurador,

Encaminhamos para análise de Vossa Senhoria, a minuta do Edital com seus devidos anexos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO -SRP nº 002/2022, com o objetivo do Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, POTÁVEL E SEM GÁS para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha – MA, referente ao exercício de 2022, atendendo ao que determina o Art. 38, parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Satubinha (MA), 22 de dezembro de 2021.

*Antônio Carlos Campos Gomes*  
Antônio Carlos Campos Gomes  
Portaria nº 18/2021 - GAB  
Presidente da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

DISPUTA ABERTA/FECHADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111/22-123/2021

**PRÉAMBULO**

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JUNHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, em nome do pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, a serem disponibilizados para a página eletrônica [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir os recursos e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recursos ou após os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente arquivado à autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA E SECRETARIAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	
DATA E HORA LIMITE PARA IMPRUGNAÇÃO:	
DATA E HORA FINAL CADASTRO DAS PROPOSTAS:	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	
LÓCAL:	<a href="http://www.portaldecomprassatubinha.com.br">www.portaldecomprassatubinha.com.br</a>
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO

➤ A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados através do site [www.satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br) - [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br).

OBS: A Pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, POTÁVEL E SEM GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- O valor global máximo estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 250.000,00 (cento e setenta e cinco mil e noventa e um reais), sendo este quantitativo dividido nos seguintes lotes:
  - Lote I - Secretaria de Administração e Des. Integrado: R\$ 50.000,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais);
  - Lote II - Secretaria de Educação: R\$ 50.508,90 (cinquenta mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos);
  - Lote III - Secretaria de Saúde: R\$ 41.377,20 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos);
  - Lote IV - Secretaria de Assistência Social: R\$ 25.509,90 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos).
- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens lhe interessar.
- A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- Caberá ao licitante CONTRATAR, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, guardas, trabalhistas, consignadas e outras decorrentes de execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento geral do Município, conforme necessidades solicitadas.
  - Na modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será utilizada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 7.892/2013.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- Podem participar deste certame MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente PREGÃO, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).
  - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
    - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
    - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
    - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; salvo dispositivo em contrário;
    - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 011004/2022  
 Folha 28  
 Rubrica

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Este certame dispõe AMPLA CONCORRÊNCIA 75% dos itens e 25% dos ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadram no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

4.3.1.2. Nos itens em que a PARTICIPAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de que o licitante não tem direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.3.2. A Declaração de Enquadramento, como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- Inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL, e ou
- Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);

4.3.2.1. A Comissão poderá diligenciar junto aos órgãos oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as SOCIEDADES COOPERATIVAS mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.1. A mera declaração como ME e/ou EPP, para a utilização dos benefícios contidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.5. A existência de Restrição Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.1. Caso a apresentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição que tange à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

4.5.2. A não regularização Fiscal e Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade de licitação PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no site [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta para o objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão acompanhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, etapa de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação PREGOIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total de CADA ITEM (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, inmetro, número de registro de inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Os preços e condições do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos casos em que as propostas estiverem incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011488/2007  
Folha 135  
Rubrica

- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para esta sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior a percentual de dez (10) por cento superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a trinta (30) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no **PRÉCIO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances que ocorrerá o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRA, assessorado pelo órgão de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA.
- 8.16. Quando houver dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17. Durante o decorrer da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da PREGOEIRA aos participantes do certame, publicada no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.22. Nessas condições, as propostas de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação a pessoa física estrangeira, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que tenham jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas em lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.28.1. Produzidos no país;
- 8.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 8.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, com a proposta do licitante classificada o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, toda a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.30.2. A PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta de adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.30.3. Caso não apresente preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA  
Proc. 0111002/2025  
Folha 126  
Rubrica

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. Em prol da integridade, visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em suas expensas, deverá apresentar o Programa de Integridade implementando em conjunto com proposta adequada, sob pena de classificação de sua proposta.

9.6. A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais complementares por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA, a critério deste.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, como: empacotes, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser avaliada pelos meios previstos nos subitens acima, a PREGOEIRA poderá exigir que o licitante em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local de realização da sessão pública e dentro de um prazo no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados a partir da abertura da sessão pública.

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para apresentação das amostras e a presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela PREGOEIRA, ou haver não entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será rejeitada.

9.6.3.4. Se o(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a PREGOEIRA analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á nova verificação da(s) amostra(s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os protótipos colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente,

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA  
Proc. 01409/2022  
Folha 397  
Rubrica

podrá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a PREGOEIRA verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU QUE OBALE A CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITA SATUBINHA, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade-admin/consultar/reqpedido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade-admin/consultar/reqpedido.php));

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado - TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada pela Agência Cognata em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 1.º da Lei nº 8.949, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve FRASCO ou de por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, a PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico [www.portaldecomprasatubinha.com.br](http://www.portaldecomprasatubinha.com.br), em relação à habilitação jurídica, regularidade das obrigações trabalhistas, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. O licitante atualizar previamente as comprovações constantes do endereço eletrônico [www.portaldecomprasatubinha.com.br](http://www.portaldecomprasatubinha.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela PREGOEIRA lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- 10.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 10.8.2. No caso de empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. Certidão de inteiro teor;
- 10.8.4. Certidão Negativa de Inidoneidade Relativo ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão relativo a empresa e todos os sócios;
- 10.8.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Comissão de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.8. No caso de sociedade simples: inscrição no Conselho no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de habilitação dos seus administradores;
- 10.8.9. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira: o funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- 10.8.10. Os documentos acima devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- 10.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, no sítio [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.9.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.7511 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Federal no sítio [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.9.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 10.9.4. Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br) do domicílio do licitante;
- 10.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal:
- 10.9.5.1. Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.9.5.2. Licença para Localização e Funcionamento - Alvará;
- 9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo site [www.cpf.gov.br](http://www.cpf.gov.br);
- 10.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitidas pelo site <http://tst.jus.br/e-mte.gov.br>;
- 10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de
- Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- 10.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível na forma da lei, além de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo a Declaração de Habilitação Profissional - DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, aprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais, hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balanços ou Balanços provisórios.
- 10.10.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura de Encerramento extraído do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social corrente, admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.3. Para Sociedade Anônima e outras Companhias abertas à publicação de balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:
- 10.10.3.1. - Balanço Patrimonial;
- 10.10.3.2. - Demonstração do Resultado do Exercício;
- 10.10.3.3. - Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 10.10.3.4. - Demonstração das mutações do Patrimônio líquido;
- 10.10.3.5. - Notas explicativas do Balanço;
- 10.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será atestada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.10.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**10.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- 10.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011102/2009  
Folha 198  
Rubrica

10.11.2. privado deverá estar com firma reconhecida de quem o subscreveu, quando emitida por ente público, este deverá estar acompanhado nota de empenho ou documento equivalente junto a(s) nota(s) fiscais de venda. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.11.2.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de funcionamento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.11.2.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.11.2.2.1. O Atestado ou Certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pela PREGOEIRA.

10.11.2.3. Alvará da Vigilância Sanitária (Lei complementar nº 039 de 15 de dezembro de 1998 artigo nº 61 e 62).

10.11.2.4. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apropriadas e, se for o caso, adotar outros procedimentos afim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

#### 10.12. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR

10.12.1. Declaração de CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL. Cada sua execução contratual, conforme modelo estabelecido no Anexo I e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.2. Declaração de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo estabelecido no Anexo III e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.3. Declaração de INEXISTÊNCIA DE INTERVENIENTES nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentado no Envelope 01 (Habilitação);

10.12.4. Declaração de REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, se estiver outorga para tal, assegurando a existência do instrumento legal para licitação contratada pela Administração Pública, conforme modelo estabelecido no Anexo V e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

10.12.4. Declaração de ELABORAÇÃO DE FORMA INDEPENDENTE DE PROPOSTA, na qual a empresa informa que a mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos da Resolução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo estabelecido no Anexo VII e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

10.12.5. Declaração de que é MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.6. Declaração quanto ao USO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR, na forma do art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, conforme modelo estabelecido no Anexo IX e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III do da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Anexo X e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.8. Declaração de IDONEIDADE conforme modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

10.12.9. Declaração de INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADRO DA EMPRESA: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no Anexo XII deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

10.12.10. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no Anexo XII deste Edital.

a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui locale

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 01108/2020  
Folha 799  
Rubrica

instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

b) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-

á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação FRASCOaudulenta da empresa participante.

10.12.13. A inscrição da empresa no CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA MUNICÍPIO, não atribui direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;

10.12.14. No caso de ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;

10.12.15. No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das ações.

10.12.16. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.12.17. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão publicados "online" após o encerramento da etapa de lances verbais.

10.12.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sem que apresente quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.20.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 10.13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.13.1. Os documentos deverão ser apresentados, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar em um único meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

10.13.2. Os documentos apresentados da habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, e os interessados que conjuntamente só possam ser foencicidos à Matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

10.13.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a autenticidade de todos os documentos necessários à Habilitação. A documentação apresentada para fins da habilitação faz parte dos autos do Processo Administrativo.

10.13.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam Assinadas, bem como serão considerados válidos somente cópias legíveis.

10.13.5. Os documentos de Certidões (Credenciamento e Habilitação) que não contenham prazo de validade, não serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame.

10.13.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico e deverá:

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme art. 3º, §III e IV da lei nº 14.063/2020.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e



- 11.4. o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de uma oferta, sob pena de desclassificação.
- 11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que apresente vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se necessário, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifestar, caberá a PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para admitir ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento a PREGOEIRA analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem suas razões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que se iniciarão a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata para os autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista FRANCAMENTE aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 13. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser presencial.
- 13.1.1. Nas hipóteses de julgamento de recurso, que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependerem.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o Instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão recaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no endereço eletrônico de [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

- 14.1. O objeto da licitação será **Adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da PREGOEIRA, caso não haja Interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **Homologará** o procedimento licitatório.

- 15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 15.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedor, o órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no convocatório e propostas apresentadas;
- 15.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e encerramento da Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 15.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 15.6. Após o encerramento da etapa competitiva, o licitante que não aceitar o preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 15.7. A apresentação de novas propostas na forma deste Edital não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 15.8. Havendo um ou mais licitantes que apresentem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 15.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 15.10. Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.11. O registro a que se refere o subitem 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 15.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 15.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 15.14. A proibição dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 15.11 será limitada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 43 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 15.15. anexo que trata o item 13.4 constará na ata de realização da sessão pública de preço, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 15.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 15.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Satubinha/MA;
- 15.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 15.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 11909/2022  
Folha 130  
Rubrica

minuta do contrato.

15.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

15.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

#### UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.1.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes prevista na Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação em jornal de imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de comunicação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar justificativa regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal Satubinha/MA.

#### DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seguinte:

17.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

17.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência em projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

17.1.3. Promover atos necessários à estruturação pessoal para a realização do procedimento licitatório;

17.1.4. Realizar, por meio da Central de Registro, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

17.1.5. Confirmar junto aos licitantes participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, sob o termo de referência ou projeto básico;

17.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

17.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.8. Realizar eventuais renegociações dos preços registrados;

17.1.9. Apoiar a licitante a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas no procedimento licitatório;

17.1.10. Apoiar a licitante a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias condições;

17.2. O órgão gerenciador poderá solicitar a participação de licitantes para o fornecimento de atividades previstas nos itens 17.1.9, 17.1.10 e 17.1.16.

#### DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

18.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

18.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o

correto cumprimento de suas disposições.

18.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao

18.3. **ÓRGÃO GERENCIADOR.** A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

#### UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §5º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e Art. 8º do parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 013/2021);

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6.1. A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

#### 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação da licitação em sendo realizada a contratação, será firmado Termo do Contrato emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo do Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme Anexo (Nota de Empenho/Carta Contrato) emitido pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação de multa e de outras sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aliestabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA  
Proc. 011409/2022  
Folha 931  
Rubrica

- 21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 1º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, a contratada deverá comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.
- 21.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratado são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

#### 23. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

#### 25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

#### 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. A aplicação administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:
- 26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. Não manter a proposta;
- 26.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 26.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 26.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à

- 26.4. vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Satubinha-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Satubinha-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 e o art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

26.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhado devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Satubinha as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26.7. DA FRASCOAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se aderida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.

26.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de seleção pública no processo de licitação ou na execução do contrato;
- PRÁTICA FRASCOAUDULENTE: Falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar e estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de terceiros, mediante o reposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E AO PROTOCO DE ENCERRAMENTO

- 27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico [www.portaldecomprasatubinha.com.br](http://www.portaldecomprasatubinha.com.br)
- 27.3. Caberá a PREGOEIRA, anulado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a PREGOEIRA, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Licitat Satubinha no endereço eletrônico [www.portaldecomprasatubinha.com.br](http://www.portaldecomprasatubinha.com.br).
- 27.6. A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

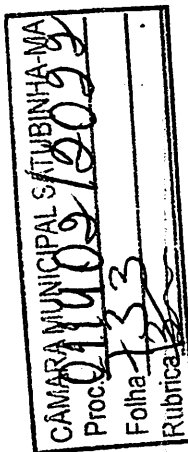
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011908/2009  
Folha 139  
Rubrica



- 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela PREGOEIRA, nos autos do processo de licitação.
- 27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 27.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam suscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 27.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, e do termo de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato ou poderes para impugnar o Edital).

#### RUBRICAS E ASSINATURAS OBRIGATORIAS

- 28.1. a sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certa data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no ato e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e da ampla defesa.
- 28.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.11. Em caso de divergência entre o disposto neste Edital e de seus anexos, os principais preceitos que compõem o processo, prevalecerá o deste Edital.
- 28.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 28.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 28.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



- 28.14. informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 28.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Av. Matos Carvalho, nº 310, Centro - Satubinha - Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista FRASCOanqueada aos interessados.

#### 29. DOS ANEXOS

- 29.1. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [pmsatubinhacpl@hotmail.com](mailto:pmsatubinhacpl@hotmail.com), de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas as 12:00 horas.
- 29.2. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS E DO RISCO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

Satubinha (MA), \_\_\_\_\_ de 2022.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira  
Portaria nº 18/2021-GAB/2021  
Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

**OBJETO**  
1.1. O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, POTÁVEL E SEM GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA.

**JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**  
2.1. A contratação encontra-se amparado no caput do artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

2.1. Justificasse a presente contratação pelos seguintes fundamentos:  
2.1.1. Em se tratando de Órgãos do Poder Público, as Secretarias Municipais de Satubinha - MA juntamente com a Prefeitura Municipal prestam serviços à população em geral, no horário comercial de expediente, logo, faz-se necessária esta contratação para o fornecimento de serviços públicos e demais colaboradores, água natural, mineral e potável apropriada para consumo em condições salubres, não representando riscos à saúde daqueles que a consomem.

2.2. A realização de processo de licitação para registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face do atendimento aos interesses públicos, pelas Secretarias Municipais desta Administração Pública Municipal, além de salientarmos as exigências em tempo hábil e qualidade necessários para assegurar a demanda dos serviços prestados pelos profissionais da área à população em geral.

2.3. Tendo em linha de consideração ainda, que o processo licitatório de tal envergadura demanda tempo, e o serviço de fornecimento de água mineral, como essencial à manutenção da administração não pode sofrer descontinuidade.

3.1. A licitação em registro de preços para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base no Decreto nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos de licitação do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2015 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

3.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.3. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses materiais apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua contratação.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS. Os bens a serem adquiridos são considerados de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, os quais foram objetivamente definidos no item 1.

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

4.1. O valor global máximo estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 175.091,00 (cento e setenta e cinco mil e noventa e um reais), sendo este quantitativo dividido nos seguintes lotes:

4.1.1. Lote I - Secretaria de Administração e Des. Integrado: R\$ 57.575,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais);

4.1.2. Lote II - Secretaria de Educação: R\$ 50.508,90 (cinquenta mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos);

4.1.3. Lote III - Secretaria de Saúde: R\$ 41.377,20 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

4.1.4. Lote IV - Secretaria de Assistência Social: R\$ 25.629,90 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

4.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são meramente estimativas e não se obrigando as Secretarias Municipais a requisitar as quantidades aqui indicadas, podendo, porém, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com sua necessidade.

4.3. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

4.3.1. Os preços unitários, o valor mensal e o valor total estimado, apresentados em planilha, conforme modelo abaixo:

PLANILHAS - DESCRIÇÃO POR ITENS

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	800	R\$42,67	R\$34.136,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	700	R\$21,00	R\$12.600,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	400	R\$3,97	R\$1.588,00
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral em gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade de 6 meses.	Und	1000	R\$8,83	R\$8.830,00
	GALÃO 20L PARA ÁGUA - Galão para armazenamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	50	R\$20,33	R\$1.016,50
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>					

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	350	R\$42,67	R\$14.934,50
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	700	R\$21,00	R\$14.700,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	400	R\$3,97	R\$1.588,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA  
Proc. 011909/2022  
Folha 734  
Rubrica



4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	2000	R\$8,83	R\$17.660,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	80	R\$20,33	R\$1.626,40
<b>TOTAL DA SAÚDE</b>				<b>R\$19.286,40</b>	<b>R\$19.286,40</b>

**LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	150	R\$42,67	R\$6.400,50
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	400	R\$21,00	R\$8.400,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	350	R\$3,97	R\$1.389,50
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1000	R\$8,83	R\$8.830,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	30	R\$20,33	R\$609,90
<b>TOTAL DA SAÚDE</b>				<b>R\$175.091,00</b>	<b>R\$175.091,00</b>

**LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	150	R\$42,67	R\$6.400,50
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	400	R\$21,00	R\$8.400,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	350	R\$3,97	R\$1.389,50
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1000	R\$8,83	R\$8.830,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	30	R\$20,33	R\$609,90
<b>TOTAL GERAL DA SEMAD - SEMED - SEMIBS - SEMAS</b>				<b>R\$175.091,00</b>	<b>R\$175.091,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc 011409/19029  
Folha 335  
Rubrica

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

5.1. A despesa decorrente deste PREGÃO ELETRÔNICO deverá ocorrer à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2022, oriunda de Recursos Próprios da Prefeitura Municipal.

**6. DA VIGÊNCIA:**

6.1. O respectivo Pregão terá vigência de 12 (doze) meses.  
6.2. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura da publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. De forma imediata atendo a solicitação e a demanda da secretaria solicitante.  
7.2. A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade do órgão solicitante (o fornecedor fica obrigado a entregar o material solicitado no prazo e local mencionado e nos quantitativos requeridos).  
7.2.1. Os itens deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.  
7.2.2. O local de entrega será determinado pela secretaria demandante.  
7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.  
7.4. A empresa vencedora deverá estar com combustível no município de Satubinha/MA, podendo estar em uma distância de no máximo 10km de distância do município (prefeitura municipal e/ou órgão solicitante).  
7.5. Aquelas interessadas em participar e que não estejam dentro do requisito anterior, terão que apresentar declaração de que fornecerá o combustível em um local preestabelecido pela administração pública.  
7.5.1. No local a licitante que venha a vencer, deverá instalar bomba para aferição do quantitativo.  
7.5.2. A instalação deverá ser feita de acordo com todas as normas técnicas vigentes de acordo com os órgãos regulamentadores do setor.  
7.5.3. O prazo de instalação será de 15 dias, para não ocorrer a impossibilidade do município atender suas demandas, produzidas assim que possível.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o ÓRGÃO CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.  
8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.  
8.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.  
8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.  
8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.  
8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, bem como a inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo em andamento, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, não por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. A CONTRATADA deve:

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:

9.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, marca, procedência e prazo de validade;

9.1.1.2. Responder-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14, inciso II e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com vícios ou defeitos;

9.1.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9.2. A CONTRATANTE deve:

9.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

9.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DA GARANTIA

10.1. O Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao previsto na Lei nº 8.078 de 11/09/90 do código de defesa do consumidor.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão pública.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e com seus devidos pareceres emitidos.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os pertinentes a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É admissível a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que preveem os parágrafos 1º e 2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993.

15.2. Qualquer recurso interposto pela CPL decorrentes da condução e julgamento desta licitação, caberão recursos administrativos não interpostos obedecendo a forma e os prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Pela execução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos e parágrafos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no item 12 do Edital.

## 17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 11140/2023  
Folha 136  
RUBRICA



licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18. DO REAJUSTE.**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATADO responderá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando-a em uma única correspondência tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão o índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**19. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE.**

19.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto licitado em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério, o menor preço, necessariamente, a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma economia que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado por esta empresa(s), cuja escolha resultará naquela que cotar o menor preço.

**20. DA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

20.1. Secretaria Municipal de Administração.

20.2. Secretaria Municipal de Educação.

20.3. Secretaria Municipal de Saúde.

20.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 01409/2022  
Folha 737  
Rubrica



**MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa)....., inscrito(a) no nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº./2022/CPL/PMS e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atentamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A ..... (razão social da empresa), localizada à  
....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os  
requisitos para habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ATUBINHA/MA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social  
ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).  
Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA  
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa) ..... inscrita(a) no CNPJ nº ..... por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ..... declara expressamente que se sujeita às  
condições estabelecidas no edital acima citado e que não irá interpor qualquer decisão que  
venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação das propostas dos proponentes que tenham  
atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o  
fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os efeitos legais, a inexistência de fatos supervenientes  
impeditivos da habilitação que comprometam a idoneidade da proposta nos termos do artigo 92,  
parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social  
ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA  
Proc. 0111895/2022  
Folha 738  
Rubrica

ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:	CIDADE:						
CEP:	E-MAIL:						
TELEFONE:	FAX:						
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:						
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:							
PROPOSTA DE PREÇOS							
ITEM	QUANT.	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNID.	VALOR TOTAL
1							
2							
TOTAL POR EXTENSO:							R\$

A EMPRESA declara que:

- As propostas de valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com armazenamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade das propostas de (sessenta) dias.
- Prazo de início da fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no (endereço): todos os serviços e/ou ônibus serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Atenciosamente,

Local e data

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA  
Proc 011409/2022  
Folha 39  
RUBRICA

Razão Social da Empresa  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obs: SERÃO DESCLASSIFICADAS.

- As propostas que apresentarem cotações contendo preços excepcionais, nulos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- As propostas que não apresentarem descrição a qual se refere de cada componente por caixa.
- As propostas que não apresentarem a marca dos materiais a qual será forçada.

Observações

- Este documento deve ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e assinado no papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A ..... Apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

- NOME(S):
- CARGO(S):
- NACIONALIDADE(S):
- ESTADO CIVIL:
- PROFISSÃO:
- RG:
- CPF:
- RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

- RAZÃO SOCIAL:
- C.G.C. Nº
- FONE:
- ENDEREÇO COMERCIAL:
- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
- Rua/Av.:
- Município:
- Estado:
- CEP:
- Conta Corrente:
- Cód. Agência:
- Banco:

Declaro que os dados são de minha inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
- Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.
- Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 312 do código penal brasileiro, que:

- A) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº /2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de \_\_\_\_\_ / UF, antes da abertura oficial das propostas; e
- F) Que é plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes para firmá-la.

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 / UF,00 e estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a 360.000,00 / UF,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 / UF,00, estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos do art. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A habilitação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de preferência.

Local: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do Contador  
(No caso de ME e EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 01409/2022  
Folha 144  
RUBRICA

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUÇÃO FEDERAL**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no Inc. V do art. 173 da lei nº 10.520, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não trabalha em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quinze (15) anos, em condições que permitam o trabalho.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinadamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa  
(Carimbo, rubrica e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social a participação pública ou particular poderes para tal investidura)

**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA não ter recebido do município de Satubinha/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação, e ou interdição de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social a participação pública ou particular poderes para tal investidura)

**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA  
Prod. 011408/2022  
Folha 449  
Rubrica

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA (Modelo)**  
*(Lei nº 12.465/2011)*

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa) inscrita no CNPJ nº .....  
situada na ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, que, que  
não possui em seu quadro societário servidores públicos da atividade de empresa pública ou  
de sociedade de economia mista de acordo com a Lei art. 20 XII Lei nº 12.465/2011.

Atenciosamente, \_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social  
ou procuração pública ou particular poderes para tal Investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO**  
*(Modelo)*

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa .....  
está localizada e em pleno funcionamento no endereço ..... sendo o local adequado  
e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações prestadas nesta  
declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade  
sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida  
pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para  
apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE/ESTADO:**  
**CEP:**  
**TELEFONE:**  
**PONTOS DE REFERÊNCIA:**  
**DA DIREITA:**  
**DA ESQUERDA:**  
**FRASCOS DE:**

Atenciosamente, \_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social  
ou procuração pública ou particular poderes para tal Investidura)

Atenciosamente, \_\_\_\_\_  
(Local e Data)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Proc. 11405/2022  
Folha 11  
Rubrica 12

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
(Modelo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2022 - CPL/PMS

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a) portador(a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente neste Município de Satubinha - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, formado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE contratar os serviços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone/Fax \_\_\_\_\_, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a) \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições constantes no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às cláusulas e normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 71892/2018 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições constantes no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratações de \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_\_/2022/CPL/PMS para REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, constituindo assim um documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022/CPL/PMS para REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022, completando-a e tendo a mesma validade, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os aspectos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2022/CPL/PMS, conforme o tabela (s) abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Especificação	Med	Unid	Quant	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
3						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles

podem advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e especificidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do adimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência da proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referente aos serviços prestados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de alteração de preço na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados não serão revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de qualquer que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo de força de mercado, o gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão penalizados e o compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Satubinha para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 011179/03/2022  
 Folha 44/03/2022  
 RIBRICE: BSS



**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Satubinha quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor;
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, com a comprovação do fato que fatos que justifiquem o pedido, para apreciação pelo Conselho de Administração Pública Municipal;
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de INFRAÇÃO cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula quinta deste instrumento;
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial;
- 8.9. No caso de endereço ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetuada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar a partir do dia subsequente ao da publicação;
- 8.10. O prazo de validade do Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso de prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA:**

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los

- na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário;
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição, quando se tratar de caso fortuito ou força maior;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não atenderem às condições de serviço utilizadas;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 11.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando se fizerem interessados na utilização da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. 011402/2022  
Folha 2 de 5  
Rubrica



11.6.1.A Prefeitura Municipal de Satubinha poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.  
11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.  
13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao presente vencedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da PREGOEIRA da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologada pelo Ordenador de Despesa.  
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que cobrar, bem como as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Satubinha-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022  
(Modelo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_/20\_\_

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2022 - CPL/PMS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ E \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ P. RESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ (médico do(a) (órgão contratante), com sede no(a) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADA, ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de maio de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2022/CPL/PMS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo independentemente de transcrição.
- 1.3. \_\_\_\_\_ do objeto.

ITENS	DESCRIÇÃO	MES	QTD	UNID	VALORES	TOTAL
VALOR TOTAL:						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Proc. 2111722/2022  
Folha 116  
Rubrica

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Poder Legislativo:

Órgão:

Unidade Orçamentaria:

Programa de Governo:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por iniciativa escrita da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 80 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Anuladamente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitação e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por edital, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Plo XII - MA para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos em conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foram assinadas por ambas as partes.

Satubinha - MA, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Secretário Municipal  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

Representante Legal  
CONTRATADA  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
Proc. 011/02/2022  
Folha 247  
Rubrica

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO

Ao

Departamento de Licitações Município de Satubinha – MA

**REFERENTE À: MINUTA DE EDITAL**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

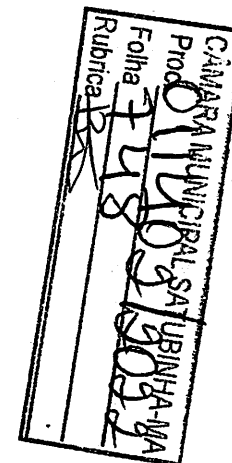
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA – MA.**

#### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS E POTÁVEL PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA/MA.**

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, Decreto de programação financeira de protocolos e pagamentos, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais. Importante registrar que o presente certame refere-se a Pregão Eletrônico,



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

possuindo regulamentação específica, conforme Decreto Municipal.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço por Item, tendo como parâmetro orçamentos em empresas do ramo, Atas e o Sistema Banco de Preços, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos nas Leis 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas., não competindo a esta assessoria, analisar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações, cabendo a secretaria interessada avaliar o seu convencimento quanto ao valor balizado.

É o que há de mais relevante para relatar.

### FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bense serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço Unitário, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município. Propicia, ainda, para a Administração os seguintes

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 11.009/2021
Folha 3
Rubrica

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo **menor preço**, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

*Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...) X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.*

No que tange o julgamento pelo Tipo **Menor Preço Unitário**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

**Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifonosso).**

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no **item 3.0 do Edital**.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade





## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

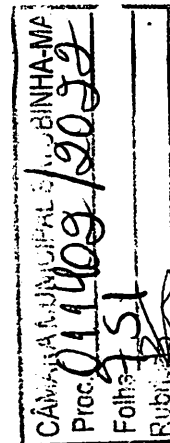
já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Municipal nº 006/2021, o Decreto Municipal nº 013/2021 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:



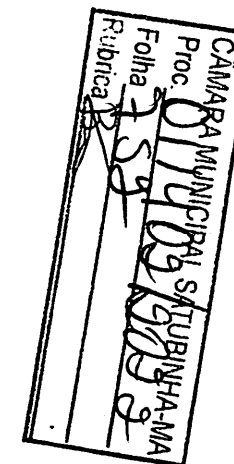
## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
  - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
  - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
  - VIII - os casos de rescisão;
  - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
  - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
  - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
  - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. [...]
- § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o





## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

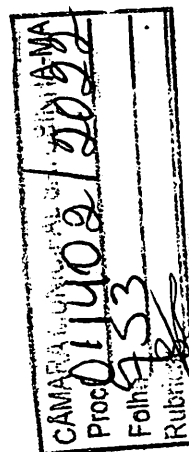
procedimento licitatório, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Satubinha-MA, 28 de dezembro de 2021.

  
Francisco das Chagas Oliveira de Alencar  
OAB/MA nº 21.057  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA





**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

DISPUTA ABERTA/FECHADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.178.123/2021

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recursos; conduzir os trabalhos de equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável a propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA E SECRETARIAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10:00 horas do dia <b>12/01/2022</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10:00 horas do dia <b>21/01/2022</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08:00 horas do dia <b>26/01/2022</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10:00 horas do dia <b>26/01/2022</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecomprassatubinha.com.br">www.portaldecomprassatubinha.com.br</a>
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO

➤ A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br) - [www.tcc.ma.gov.br](http://www.tcc.ma.gov.br).

OBS: A Pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, POTÁVEL E SEM GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O valor global máximo estimado para aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 175.091,00** (cento setenta e cinco mil e noventa e um reais), sendo este quantitativo dividido nos seguintes lotes:
  - 2.1.1. Lote I - Secretaria de Administração e Des. Integrado: R\$ 57.575,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais);
  - 2.1.2. Lote II - Secretaria de Educação: R\$ 50.508,90 (cinquenta mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos);
  - 2.1.3. Lote III - Secretaria de Saúde: R\$ 41.377,20 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos);
  - 2.1.4. Lote IV - Secretaria de Assistência Social: R\$ 25.629,90 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 2.4. Caberá ao licitante **CONTRATADA**, após ganhadas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento geral do Município, conforme necessidades solicitadas.
  - 3.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste certame MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente PREGÃO, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).
- 4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo dispositivo em contrário;
  - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 0114/09/2021  
 Folha 154  
 Rubrica

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usuFRASCOUIR do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Este certame dispõe AMPLA CONCORRENCIA 75% dos itens e 25% dos ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - ANEXO I.

4.3.1.2. Nos itens em que a PARTICIPAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.3.2. A Declaração de Enquadramento, como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- Inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL, e ou
- Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);

4.3.2.1. A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as SOCIEDADES COOPERATIVAS mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.4.1. A mera declaração como MEI ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante quando beneficiado na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude, ao certame, sujeitando a empresa a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.5. A existência de Restrição Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.1. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a mesma será convocada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.2. A não Regularização Fiscal e Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade de licitação PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no site [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, inmetro, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Proc. 011/09/2009  
Folha 155  
Rubrica

- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.  
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.  
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.  
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.  
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os licitantes.  
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.  
8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.  
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.  
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.  
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.  
8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.  
8.10. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "ABERTO/FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.  
8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.  
8.12. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.  
8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.  
8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.  
8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA.  
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.  
8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.  
8.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.  
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da PREGOEIRA aos participantes do certame, publicada no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.  
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.  
8.21. Em relação a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.22. Nessas condições, as propostas de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.  
8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.  
8.24. Caso a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.  
8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.  
8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.  
8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.  
8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:  
8.28.1. Produzidos no país;  
8.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;  
8.28.3. Produzidos por empresas que investiram em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;  
8.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.  
8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.  
8.30. Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao melhor lance que tenha apresentado o melhor preço, desde que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.  
8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.  
8.30.2. A PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de inabilitação.  
8.31. Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.  
**9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**  
9.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.  
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.  
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.  
9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;  
9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011409/9009  
Folha 56  
Rubrica

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. Em prol da integridade, visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sob suas expensas, deverá apresentar o Programa de Integridade implementando em conjunto com a proposta adequada, sob pena de classificação de sua proposta.

9.6. A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA, a critério deste.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a PREGOEIRA poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de um prazo no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela PREGOEIRA, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será rejeitada.

9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) a PREGOEIRA analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a PREGOEIRA verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITA SATUBINHA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNBP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar_requerido.php));

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada pela própria Comissão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve FRASCOAUDE por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestar-se previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela PREGOEIRA lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

EXI  
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc 011409/2022  
Folha 154  
Rubrica



**10.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- 10.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. Certidão de inteiro teor;
- 10.8.4. Certidão Negativa de Inidoneidade Relativo ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo a empresa e todos os sócios;
- 10.8.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoenpreendedor.gov.br](http://www.portaldoenpreendedor.gov.br);
- 10.8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.9. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- 10.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- 10.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.9.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativas a débitos, créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive relativos à Beneficência Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Federal no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.9.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante:
  - 10.9.3.1. Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida no site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
  - 10.9.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040/2005, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
  - 10.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
  - 10.9.5.1. Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
  - 10.9.5.2. Licença para Localização e Funcionamento - Alvará;
- 10.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo site [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br);
- 10.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitidas pelo site [http://tst.jus.br/c\\_mte.gov.br](http://tst.jus.br/c_mte.gov.br);
- 10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**10.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- 10.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível na forma da lei, além de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo a Declaração de Habilitação Profissional - DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balançets ou Balanços provisórios.
- 10.10.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraído do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.3. Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:
  - 10.10.3.1. - Balanço Patrimonial;
  - 10.10.3.2. - Demonstração do Resultado do Exercício;
  - 10.10.3.3. - Demonstração das origens e aplicações de recursos;
  - 10.10.3.4. - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
  - 10.10.3.5. - Notas explicativas do Balanço;
- 10.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.10.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**10.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- 10.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, quando emitida por ente público, este deverá estar acompanhado nota de empenho ou documento equivalente junto a(s) nota(s) fiscais de venda. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores,

CÁMARA MUNICIPAL SATUBINHA  
 Proc. 011009/2014  
 Folha 158  
 Rubrica 3





procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.11.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.11.1.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.11.1.2.1. O Atestado ou Certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pela PREGOEIRA.

10.11.1.3. Alvará da Vigilância Sanitária (Lei complementar nº 039 de 15 de dezembro de 1998, artigo nº 61 e 62).

10.11.1.4. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos afim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

#### 10.12. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR

10.12.1. Declaração de CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL e da sua execução contratual, conforme modelo estabelecido no Anexo II e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.2. Declaração de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo estabelecido no Anexo III e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.3. Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentado no Envelope 03 (Habilitação);

10.12.4. Declaração do REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, se estiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no Anexo V e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

10.12.4. Declaração de ELABORAÇÃO DE FORMA INDEPENDENTE DE PROPOSTA, na qual empresa informa sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo estabelecido no Anexo VII e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

10.12.5. Declaração de que é MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.6. Declaração quanto ao USO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR, na forma do art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, conforme modelo estabelecido no Anexo IX e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III do da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Anexo X e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.8. Declaração de IDONEIDADE conforme modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

10.12.9. Declaração de INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADRO DA EMPRESA: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no Anexo XII deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

10.12.10. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que inclua todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência e fotos), conforme modelo estabelecido no Anexo XIII deste Edital.

- Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-



á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação FRASCOaudulenta da empresa participante.

10.12.13. A inscrição da empresa no CADASTRO DE FORNECEDORES DESTE MUNICÍPIO, não atribui direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;

10.12.14. No caso de ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;

10.12.15. No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das ações.

10.12.16. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.12.17. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão verificados "online", após o encerramento da etapa de lances verbais.

10.12.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.20.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 10.13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.13.1. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar grampeados ou outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

10.13.2. Os documentos apresentados da habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente se possam ser fornecidos à Matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

10.13.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação. A documentação apresentada para fins de habilitação faz parte dos autos do Processo Administrativo.

10.13.4. Não serão aceitos documentos burocráticos, assinados, bem como serão consideradas pela PREGOEIRA somente cópias legíveis.

10.13.5. Documentos e Certidões (Credenciamento e Habilitação) que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame.

10.13.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

#### 11. DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme art. 3º, §III e IV da lei nº 14.063/2020.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011409/2009  
Folha 759  
Rubricada

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis do aproveitamento.

12.4. Os atos do processo permanecerão com vista FRABEQUA na república aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta.  
13.1.1. Nas hipóteses de propositura de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem, incluindo uma nova história.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.  
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no endereço eletrônico de [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da PREGOEIRA, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RESERVA

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento

convocatório e propostas apresentadas;

15.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.7. A apresentação do novas propostas na forma deste Item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.11. O registro a que se refere o subitem 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

15.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

15.14. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 15.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 23 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor candidato emite, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

15.15. anexo que trata o item 13.4 constante na ata de realização da sessão pública de preço, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Satubinha/MA;

15.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

15.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

15.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

#### 16. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.1.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011/08/2009  
760



sendo consideradas comunicações verbais.

16.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal Satubinha/MA.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

17.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

17.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

17.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

17.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

17.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

17.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

17.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

17.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

17.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

17.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 17.1.1 a 17.1.10.

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**REGRAS COMPLEMENTARES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

18.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, adequados ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

18.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

18.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos Itens solicitados por órgãos não participantes.

**USO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE**

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e Art. 8º, parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 013/2021);

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6.1. A Prefeitura Municipal de Satubinha/Ma poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**REGRAS COMPLEMENTARES DO PARTICIPANTE**

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**REGRAS COMPLEMENTARES DO CONTRATO**

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Atribuição); sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc 011402/2022  
Folha 261  
Pública

comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

21.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata do registro de preços.

**22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.**

**23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.**

**24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.**

**25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**REGRAS DE ADMINISTRAÇÃO**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/receber o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. Apresentar documentação falsa;

26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6. Não mantiver a proposta;

26.1.7. Cometer fraude fiscal;

26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

26.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Satubinha-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Satubinha-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

26.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Satubinha-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26.6. DA FRASCOAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRASCOAUDULENTE: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUÍDA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**REGRAS DE ADMINISTRAÇÃO**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar esta Edital.

27.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

27.3. Caberá a PREGOEIRA, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração (teste) e seus anexos decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a PREGOEIRA, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, em campo próprio do Licita Satubinha no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

27.6. A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela PREGOEIRA, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011202/2009  
Folha 169  
Rubrica

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 28.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 28.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Av. Matos Carvalho, nº 310, Centro - Satubinha- Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista PRASCOanqueada aos interessados.

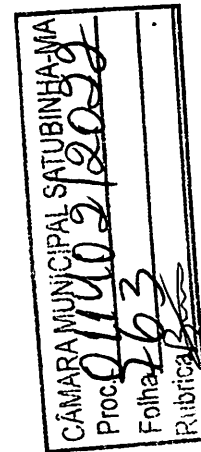
**29. DOS ANEXOS**

- 29.1. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [pmsatubinhacpl@hotmail.com](mailto:pmsatubinhacpl@hotmail.com), de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 29.2. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

Satubinha (MA), 03 de janeiro de 2022.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira  
Portaria nº 18/2022-CAB/2021  
Pregoeira Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICE - SRP nº /2022 - CPL/PMS

**1. OBJETO:**  
1.1. O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, POTÁVEL E SEM GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação encontra-se amparado no caput do artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

2.1. Justificasse a presente contratação pelos seguintes argumentos:

2.1.1. Em se tratando de Órgãos do Poder Público, as Secretarias Municipais de Satubinha - MA juntamente com a Prefeitura Municipal prestam serviços à população em geral, no horário comercial de expediente, logo, faz-se necessária esta contratação para oferecer aos servidores públicos e demais colaboradores, água natural, mineral e potável, apropriada para consumo em condições salubres, não representando riscos à saúde daqueles que irão consumi-la.

2.2. A realização de processo de licitação para registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face do atendimento ao interesse público pelas Secretarias Municipais desta Administração Pública Municipal, a fim de cumprir as exigências em tempo hábil e qualidade necessários para assegurar a demanda e os serviços prestados pelos profissionais da área à população em geral.

2.3. Tendo em linha de consideração ainda, que o processo licitatório de tal envergadura demanda tempo, e o serviço de fornecimento de água mineral, como essencial à manutenção da administração não pode sofrer descontinuidade.

**3. FUNDAMENTAÇÃO BASE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A licitação para o registro de preços para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

3.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.3. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses materiais apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua contratação.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS. Os bens a serem adquiridos são considerados de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, os quais foram objetivamente definidos no item 1.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS (Art. 40, Inc. II e 2ª da Lei 8.666/93):

4.1. O valor global máximo estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 175.091,00 (cento e setenta e cinco mil e noventa e um reais), sendo este quantitativo dividido nos seguintes lotes:

4.1.1. Lote I - Secretaria de Administração e Des. Integrado: R\$ 57.575,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais);

4.1.2. Lote II - Secretaria de Educação: R\$ 50.508,90 (cinquenta mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos);

4.1.3. Lote III - Secretaria de Saúde: R\$ 41.377,20 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

4.1.4. Lote IV - Secretaria de Assistência Social: R\$ 25.629,90 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

4.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são meramente estimativas, não se obrigando as Secretarias Municipais a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com sua necessidade.

4.3. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

4.3.1. Os preços unitários, o valor mensal e o valor total estimado, apresentados em planilha, conforme modelo abaixo:

PLANILHAS - DESCRIÇÃO POR ITENS

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	800	R\$42,67	R\$34.136,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	600	R\$21,00	R\$12.600,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	1250	R\$3,97	R\$4.962,50
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1000	R\$8,83	R\$8.830,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	50	R\$20,33	R\$1.016,50
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO				R\$	57.575,00

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	350	R\$42,67	R\$14.934,50
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	700	R\$21,00	R\$14.700,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	400	R\$3,97	R\$1.588,00
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L.	Und	2000	R\$8,83	R\$17.660,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA  
Proc. 011200-2022-0001-0001  
Folha 769  
Rubrica



	capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.				
5	<b>GALÃO DE 20L PARA ÁGUA</b> - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	80	R\$20,33	R\$1.626,40

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	200	R\$42,67	R\$8.534,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	800	R\$21,00	R\$16.800,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	500	R\$3,97	R\$1.985,00
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1500	R\$8,83	R\$13.245,00
5	<b>GALÃO DE 20L PARA ÁGUA</b> - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	80	R\$20,33	R\$1.626,40
<b>TOTAL DA SAÚDE</b>				<b>R\$ 41.377,20</b>	

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	150	R\$42,67	R\$6.400,50
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	400	R\$21,00	R\$8.400,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	350	R\$3,97	R\$1.389,50
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1000	R\$8,83	R\$8.830,00
5	<b>GALÃO DE 20L PARA ÁGUA</b> - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	30	R\$20,33	R\$609,90
<b>TOTAL ORÇÃO DA SAÚDE - SEMBR - SEMD - SEMAS</b>				<b>R\$ 39.630,00</b>	



**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente deste PREGÃO ELETRÔNICO deverá ocorrer à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2022, oriunda de Recursos Próprios da Prefeitura Municipal.

**6. DA VIGÊNCIA:**

6.1. O respectivo Pregão terá vigência de 12 (doze) meses.  
6.2. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1. De forma imediata atendo a solicitação e a demanda da Secretaria solicitante.  
7.2. A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade do órgão solicitante (o fornecedor fica obrigado a entregar o material solicitado no prazo acima mencionado e nos quantitativos requeridos).  
7.2.1. Os itens deverão estar em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.  
7.2.2. O local de entrega será determinado pela secretaria demandante.  
7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.  
7.4. A empresa vencedora deverá fornecer o combustível no município de Satubinha/MA, podendo estar em uma distância de no máximo 15km de distância do município (prefeitura municipal e/ou órgão solicitante).  
7.5. Aquelas interessadas em participar e quem não estejam dentro do requisito anterior, terão que apresentar declaração de que fornecerá o combustível em um local preestabelecido pela administração pública.  
7.5.1. No local a licitante que venha a vencer, deverá instalar bomba para aferição do quantitativo.  
7.5.2. A instalação deverá ser feita de acordo com todas as normas técnicas vigentes de acordo com os órgãos regulamentadores do setor.  
7.5.3. O prazo de instalação será de 15 dias, para não ocorrer a impossibilidade do município atender suas demandas, prejudicando a população.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o ÓRGÃO CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.  
8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.  
8.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.  
8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.  
8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  
8.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.  
8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
011409/2022  
Alta 765  
Ibrical





8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação. 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA deve: 9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:

9.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva documentação, a qual constará, as indicações referentes à quantidade, marca, procedência e prazo de validade;

9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 9.2. A CONTRATANTE deve:

9.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. DA GARANTIA

10.1. O Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao previsto na Lei nº 8.078 de 11/09/90 do código de defesa do consumidor.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e com seus devidos pareceres emitidos.

#### 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevem os parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993.

15.2. Dos atos praticados pela CPL, decorrentes da condução e julgamento desta licitação, caberão recursos, que deverão ser interpostos obedecendo a forma e os prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos e parágrafos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicad(a)s sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no item 12 do Edital.

#### 17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

COMISSÃO MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Folha 366 de 3009  
Rubrica

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 19. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMIA

19.1. A economia a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto licitado em questão, poderá ser conseguida pelo fomento da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente, a Administração obterá economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s) a(s) escolha recaindo aquela que obtiver o menor preço.

#### 20. DA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Secretaria Municipal de Administração.

20.2. Secretaria Municipal de Educação.

20.3. Secretaria Municipal de Saúde.

20.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011003/2022  
Folha 767  
Rubrica

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_/2022/CPL/PMS e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

#### Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.





MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), cnpj nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE ATUBINHA/MA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2022 /CPL/PMS

Atenciosamente,

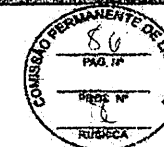
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ATOOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento tão bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de atos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 92, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Comissão Municipal Satubinha-MA  
Proc. 011405/2022  
Folha 168  
Rubrica



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE: PREFEITURA MUNICIPAL DE					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA:..... declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Satubinha/ MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no (endereço): ..... todos os serviços e/ou ômnibus serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Atenciosamente,

Local e data



Razão Social da Empresa

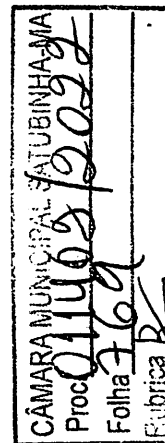
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obs: SERÃO DESCLASSIFICADAS.

- As propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- As propostas que não apresentarem descrição a quantidade de cada comprimido por caixa.
- As propostas que não apresentarem da marca dos materiais na qual será forçado.

**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A \_\_\_\_\_ Apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):  
CARGO(S):  
NACIONALIDADE(S):  
ESTADO CIVIL:  
PROFISSÃO:  
RG:  
CPF:  
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:  
RAZÃO SOCIAL:  
C.G.C Nº  
FONE:  
ENDERECO COMERCIAL:  
ENDERECO PARA CORRESPONDENCIA:  
Rua/Av.:  
Município: Estado: CEP:  
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.  
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.  
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº /2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de \_\_\_\_\_ / UF, antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 0114109/2022  
Folha 110  
Rubrica 12

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a 360. / UF,00 e estando apta à FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a 360. / UF,00 e igual ou inferior a 4.800. / UF,00 valores, estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do Contador  
(No caso de ME e EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
Proc 0111009/2022  
Folha 77  
Rubrica

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DOS TERMOS DE INCISO XXXVII DO ARTIGO 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A [nome da empresa]....., Inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

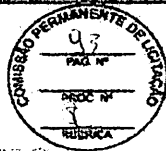
(Local e Data)

Razão Social da Empresa  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Atenciosamente,

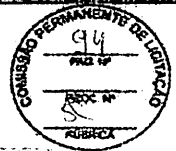
\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA não ter recebido do município de Satubinha/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

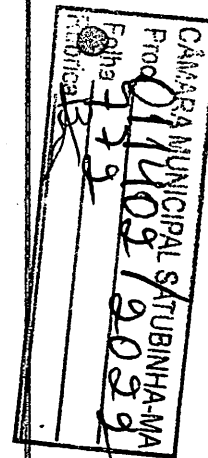
\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.





MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
situada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que, que  
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou  
de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XIII Lei nº 12.465/2011.

Atenciosamente,

**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social  
ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado  
e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta  
declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade  
sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida  
pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para  
apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

FRASCOENTE:

Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da  
área externa (fachada) e Interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local  
e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Atenciosamente,

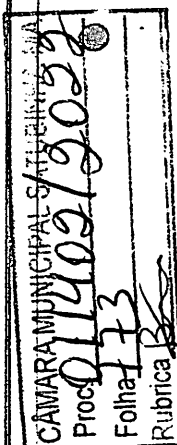
(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social  
ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
(RUBRICA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2022 - CPL/PMS

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro, Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente neste Município de Satubinha - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Fone/Fax \_\_\_\_\_, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP / . e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições para o registro de preços para futuras contratações de \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_\_/2022/CPL/PMS para REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2022/CPL/PMS para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2022/CPL/PMS, conforme o tabela (s) abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Especificação	Mês	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
3						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles

poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidas sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referente aos serviços prestados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou do fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Satubinha para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
Proc. 011405/2022  
Folha 124  
Rubrica



financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Satubinha quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
  - 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as obrigações da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação e decisão da Administração Pública Municipal;
  - 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observado os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
  - 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
  - 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
  - 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
  - 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
  - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
  - 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los

na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
  - 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
  - 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação de todo caso;
  - 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
  - 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
  - 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
  - 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES**

- 11.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA  
Proc. 0114092/2022  
Folha 775  
Rubrica



11.6.1.A Prefeitura Municipal de Satubinha poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação de prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.  
11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.  
13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da PREGOEIRA da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.  
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**  
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio Preto - MA.  
E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas no presente Edital e em este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022  
(Modelo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722 \_\_\_\_/20\_\_

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2022 - CPL/PMS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).  
\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão contratante), com sede no(a) \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892 de 25 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2022/CPL/PMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.  
1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MES	QTD	UNID	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.  
3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011405/2022  
Folha 176  
Rubrica



**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: Próprios, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Poder Legislativo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Programa de Governo:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc 011403/2022  
Folha 377  
Rubrica



CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achada em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Satubinha - MA, de \_\_\_\_\_ de 2022.  
**Satubinha**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

Representante Legal  
CONTRATADA - \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - ESTADO DO MARANHÃO	
MODALIDADE	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.</b>
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2111722.123/2021
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021. Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="http://www.portaldecomprassatubinha.com.br">www.portaldecomprassatubinha.com.br</a>
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	26/01/2022 10:00 horas
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO.
FONTE RECURSO	PRÓPRIO/FPM/PNAT/FMS/FMAS/FUNDEB
VALOR ESTIMADO	R\$ 175.091,00

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro, Satubinha/MA (Prédio da Prefeitura Municipal), no horário das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Satubinha - MA, 03 de janeiro de 2022.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira  
Portaria nº 18/2021 - GAB/2021  
Pregoeiro Oficial CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

### Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA  
Proc. 0114089/2022  
Folha 778  
Rubrica

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.123/2021. A Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Registro de Preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de água mineral para atender as demandas da Prefeitura e das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Satubinha - MA. em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 12 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Satubinha em sua Home, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://satubinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pmsatubinhacpl@hotmail.com](mailto:pmsatubinhacpl@hotmail.com). Satubinha (MA), 03 de janeiro de 2022 de novembro de 2021. Elenice dos Anjos Pacheco Pereira - Pregoeira.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Proc. 011409/2022  
Folha 279  
Rubrica 8

				ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE				Nosso Número 92091105	
								Data de Emissão 05/01/2022	
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE SATUBINHA			CPF/CNPJ 01611895000163		Telefone (65) 36531065		Data Vencimento 31/01/2022		
Endereço AVE MATOS CARVALHO 310 - CENTRO			CEP 65709-000		Município / UF SATUBINHA - MA		Inscrição Estadual/RENEVAM 12.216513-7		
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS									
Nº DOC. ORIGEM	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR PRINCIPAL	VALOR DOS JUROS	VALOR DA MULTA	VALOR TOTAL		
13575	01/2022		217	200,00	0,00	0,00	200,00		
TOTALIS			Quantidade de Itens 1	Total Principal 200,00	Total Juros 0,00	Total Multa 0,00	Valor Total 200,00		
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> (*) Valor informado pelo Contribuinte. Pagar nas Agências do Banco do Brasil (Mais BB e Corriões), CEP - Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Itau, Banco Santander, Banco do Nordeste, SICOOB e seus Correspondentes. <b>Linha digitável: 85640000002 7 80000010200 7 00000000000 0 00092091105 4</b>									

				ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE				Nosso Número 92091105		
								Data de Emissão 05/01/2022		
Nome/Razão Social 12.216513-7			CPF/CNPJ 01611895000163		Telefone (65) 36531065		Data Vencimento 31/01/2022			
Endereço AVE MATOS CARVALHO 310 - CENTRO			CEP 65709-000		Município / UF SATUBINHA - MA		Inscrição Estadual/RENEVAM 12.216513-7			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> (*) Valor informado pelo Contribuinte. Pagar nas Agências do Banco do Brasil (Mais BB e Corriões), CEP - Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Itau, Banco Santander, Banco do Nordeste, SICOOB e seus Correspondentes. <b>Linha digitável: 85640000002 7 80000010200 7 00000000000 0 00092091105 4</b>										
				Valor Principal 200,00		Juros 0,00		Multa 0,00		Total a Recolher 200,00





### Pagamento de outros convênios

SISPR - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/01/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:02:22  
05/01/2022

#### PROPOSTORES DE ACORDAMENTO

CLIENTE: PM SATUBINHA ASSOCIACAO  
AGENCIAS: BANCO DO BRASIL  
REPRESENTADO POR: JOSE R P FRANKLIN

Conta Corrente: 08843 067000  
Conta de Banco: 05949966000-7 00000010200-7  
Conta de Banco: 00000000000-0 00000000000-0

Data de pagamento: 05/01/2022  
Valor Total: 570,00

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de crédito e será processada após análise. O comprovante definitivo somente será emitido após a quitação.

Assinada por JE681712ORLANDO P FRANKLIN 05/01/2022 15:00:40  
JE681713JOSE R P FRANKLIN 05/01/2022 15:02:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE681713 JOSE R P FRANKLIN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Proc. nº 109  
Folha nº 9  
Rubrica  
G3380515004505011  
05/01/2022 15:02:22

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA  
Proc. 011402  
Folha 780  
Rubrica 109

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 00008663  
Data e Hora da Emissão: 07/01/2022 11:28:21  
Código de Verificação: 581230100-EDICAO DE JORNAL DIARIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
110

---

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: IMPAR COMUNICACAO LTDA  
CPF / CNPJ: 06.196.072/0001-32 Incrição Municipal: 51717007  
Endereço: AV DOS HOLANDESES 01 QUADRATETA CASA 01 COND THE PRUSE - BAIRRO CALHAU - CEP: 65071380  
Município: SAO LUIS UF: MA Email: avandson@lidade@hotmail.com Telefone: (06) 32122040

---

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CPF/CNPJ: 01.611.895/0001-63 Incrição Municipal:  
Endereço: AVENIDA MATOS CARVALHO 310 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65709000  
Município: SATUBINHA UF: MA Email: eten2511@hotmail.com Telefone: (06) 32542566

---

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição do Serviço: PRECATORIO ELETRONICO N.º 01-2022-002 (2 COL A B CM) - 05/01/2022 - 03 PRECATORIOS - VALOR: 570,00 - VENCIMENTO: 05/01/2022

Tipo de Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTAVEL	TRIBUTACAO LEGAL - PE nº 001/2022 PE nº 002/2022 PE nº 003/2022	1	570,00	570,00

---

PIS (0,0300%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-------------------------	----------------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 570,00**

Valor Total Co-tribuição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 570,00	Alíquota: 4,08%	Valor ISS: R\$ 23,28
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------	-----------------	----------------------

---

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS: Estabelecimento do Prestador: SAO LUIS / MA  
Local de Incidência Imposto: SAO LUIS / MA  
Local de Prestação do Serviço: PRÓPRIO  
Reconhecimento: 581230100 - EDICAO DE JORNAL DIARIOS  
Atividade: 1702 - DATILOGRAFIA, DIGTACAO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDIVEL, REDACAO, Serviço

Tratamento: TRIBUTAVEL S/N  
Mês de: 01/2022



# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV N.º 005 SÃO LUIS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Proc. n.º  
Folha n.º  
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Proc. n.º  
Folha n.º  
Rubrica

20 SEXTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2022 D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

### SUMÁRIO

ACORDO	
Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA	01
ADITAMENTO	
Prefeitura Municipal de Cajapió - MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros	01
ATA	
Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão	13
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	14 e 46
COMUNICAÇÕES	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outras	22
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros	25
DECISÃO	
Prefeitura Municipal de Serrão do Maranhão	42
DECRETOS	
Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA	42
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Educação e Outros	42
TERMO DE AJUSTE	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA	44
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	44
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Casa Civil e Outros	45
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Delegacia Geral de Polícia Civil	46
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	46
FORNAR SEM EFEITO	
Prefeitura Municipal de Grajaú - MA	46

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FILIALHO:45215170304

### ACORDO

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA**

**RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2021/PROCESSO Nº 239108/2021. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR - PROCON/MA, CNPJ Nº 23.284.838/0001-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA CNPJ Nº 06.021.323.0001-48. OBJETO: O presente acordo busca viabilizar a instalação da Unidade de Atendimento do PROCON/MA, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 147, Centro, Altamira do Maranhão/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O**

presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, devendo ser considerado a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2021. ASSINATURAS: KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE, CPF: 033.945.853-40 - Presidente do PROCON/MA e ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM, CPF: 807.038.793-91, Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão/MA. FORO: Comarca de São Luís - Estado do Maranhão. KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE - Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA.

### ADITAMENTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO: Contrato nº 178/PP/027/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a empresa: D. F. COMERCIAL ODONTOLÓGICA LTDA. CNPJ: 00.175.185/0001-09. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajapió, conforme especificações contidas na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 1.320,15 (um mil trezentos e vinte reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO: Inf.º: 10/12/2021; Vigência: 31/12/2021. Fonte de Recurso: RECURSO: FMS, Poder: 02. - Prefeitura Municipal, Órgão: 02.13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, Unidade: 02.13.01-Fundo Municipal de Saúde-FMS, Funcional Programática: 10.301.0024.2064.0000-Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal, Categoria Econômica: 33.90.30.00-Material de Consumo.FMS, Poder: 02.Prefeitura Municipal, Órgão: 02.13 -Fundo Municipal de Saúde-FMS, Unidade: 02.13.01 - Fundo Municipal de Saúde-FMS, Funcional Programática: 10.301.0024.1052.0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal, Categoria Econômica: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. SIC/NATÁRIOS: Sra. Wend Jéssica Moreira Souza Aires, pela Contratante e o Sr. Almir Francisco Dutra Filho, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 10 de dezembro de 2021. Dr. Diego José Fonseca Moura.OAB/MA nº 8.192.Procurador do Município.**

### ADITIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RESENHA DE TERMO ADITIVO. Ref.: Processo nº Processo Administrativo nº 82092/2021-SEAP/MA. ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2021-SEAP de 30.08.2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados aos internos que laboram nas Unidades Prisionais do Estado do Maranhão. PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a Empresa MINAS BOFAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.983/0001-21. OBJETO: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorro-**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021-PR/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - CPL/PM/PR/MA. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.618.573,42 (dois milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Insumos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA. HOMOLOGO os atos praticados pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão, referente ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 015/2021, conforme Termo de Adjudicação e em atenção ao Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, considerando a validade dos atos praticados à fim de que sejam produzidos todos os efeitos legais, em favor da empresa: MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 10.436.813/0001-82. Porto Rico do Maranhão/MA, 27 de Dezembro de 2021. ALDENE NOGUEIRA PASSINHO, Prefeito Municipal, Porto Rico do Maranhão/MA.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.121/2021. A Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Registro de Preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura e das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Satubinha - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02. Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 12 de janeiro de 2021. Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Satubinha em sua Home, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://satubinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm-satubinhacpl@hotmail.com](mailto:pm-satubinhacpl@hotmail.com). Satubinha (MA), 03 de janeiro de 2022 de novembro de 2021. Elenice dos Anjos Pacheco Pereira - Pregoeira.**

**AVISO DELICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.122/2021. A Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Registro de Preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Prefeitura e das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Satubinha - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02. Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Muni-**

pal nº 006/2021, de 12 de janeiro de 2021. Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Satubinha em sua Home, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://satubinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm-satubinhacpl@hotmail.com](mailto:pm-satubinhacpl@hotmail.com). Satubinha (MA), 15 de janeiro de 2022 de novembro de 2021. Elenice dos Anjos Pacheco Pereira - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.123/2021. A Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Registro de Preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de água mineral para atender as demandas da Prefeitura e das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Satubinha - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02. Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 12 de janeiro de 2021. Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Satubinha em sua Home, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://satubinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm-satubinhacpl@hotmail.com](mailto:pm-satubinhacpl@hotmail.com). Satubinha (MA), 03 de janeiro de 2022 de novembro de 2021. Elenice dos Anjos Pacheco Pereira - Pregoeira.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5195/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 002/2022, cujo objeto trata FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OFTALMOLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADA E CIRURGIAS ELETTIVAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS CONSTANTES NO PLANO OPERATIVO - REDE COMPLEMENTAR. Data da disputa: Data da disputa: dia 20 de janeiro de 2022 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011002/2022  
Folha 18  
Rubrica



São Luís, sexta-feira, 7 de Janeiro de 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**CAM-MIA**  
MUNICÍPIO DE SATUBINHA  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**CAM-MIA**  
MUNICÍPIO DE SATUBINHA  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**CAM-MIA**  
MUNICÍPIO DE SATUBINHA  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**ESTADO DO MARANHÃO**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**ESTADO DO MARANHÃO**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**CCL**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**CCL**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**CCL**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

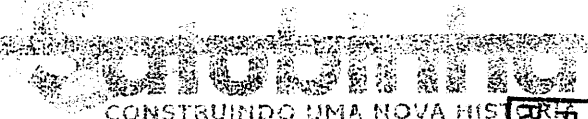
**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022

**COMUNICAÇÃO**  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022  
ATA Nº 001/2022



# Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011/2022  
Folha 113  
Rubrica





123

DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital desse processo.
4. Que o prazo de início da entrega dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço a ser indicado pela contratante, onde serão executados todos os serviços e/ou entrega dos produtos, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Satubinha - MA, 26 de janeiro de 2022.

MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO: 01122447345

Assinado digitalmente por MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
 Documento: 01122447345  
 Data: 2022.01.26 11:46:11  
 Local: Satubinha - MA  
 Fossil PkcscomPDF Versão: 9.7.0

**COMERCIAL BRANDÃO LTDA**  
 CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
 Michelle da Silva Brandão Nascimento  
 CPF nº 011.224.473-45  
 Proprietária

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 01122447345  
 Folha 384  
 Rubrica 123

123

Prefeitura Municipal de Satubinha/MA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais  
Nº 003/2022

LOTES / ITENS

Nº 001  
 Descrição: ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com  
 Quantidade: 1500 Valor: 64.005,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 20500 Fabricante/Marca: CRISTAL	42,00	63.000,00	22/01/2022 21:27:01	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 002  
 Descrição: ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade  
 Quantidade: 2500 Valor: 52.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 20500 Fabricante/Marca: PSIU	21,00	52.500,00	22/01/2022 21:27:14	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 003  
 Descrição: ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de  
 Quantidade: 1500 Valor: 5.955,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 20500 Fabricante/Marca: CRISTAL	3,50	5.250,00	22/01/2022 21:27:53	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
N° 003/2022

124

LOTES / ITENS

N° 004  
Descrição: ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de  
Quantidade: 5500 Valor: 48.565,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 20500 Fabricante/Marca: ILHA BELA	8,70	47.850,00	22/01/2022 21:28:22	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 005  
Descrição: GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L.  
Quantidade: 200 Valor: 4.066,00

PROPOSTAS INICIAIS

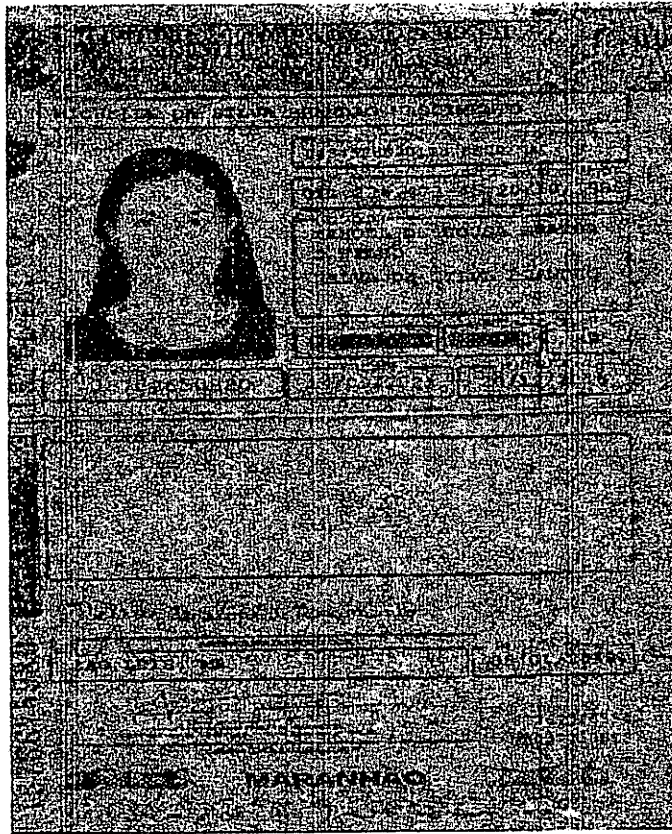
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 20500 Fabricante/Marca: ZARPLAST	20,00	4.000,00	22/01/2022 21:31:00	CLASSIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Proc 011409/2022  
Folha 785  
Rubrica

*[Handwritten signature]*

# Habilitação

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 0114109/2009  
Folha 786  
Rubrica

### Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

#### Identificação

Nome Empresarial  
MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO 01122447345  
Nome do Empresário  
MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO  
Nome Fantasia  
SUPERMERCADO BRANDAO  
Capital Social  
10.000,00  
Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF  
0434528820113 SSP MA 011.224.473-45

#### Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente  
ATIVO 24/03/2016

#### Números de Registro

CNPJ NIRE  
24.457.638/0001-14 21-8-0098795-8

#### Endereço Comercial

CEP Logradouro Número  
65709-000 RUA SALVACAO 102  
Bairro  
CENTRO  
Município UF  
SATUBINHA MA  
Ponto de Referência  
COMERCIO DO GENESIO

#### Atividades

Data de Início de Atividades  
24/03/2016

Código da Atividade Principal  
47.12-1/00

Descrição da Atividade Principal  
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Código da Atividade Secundária  
1 47.44-0/99  
2 47.54-7/01  
3 47.72-5/00

Descrição da Atividade Secundária  
Comércio varejista de materiais de construção em geral  
Comércio varejista de móveis  
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licença e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua inscrição está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

128

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.  
 ATENÇÃO: qualquer rasura ou alteração invalida este documento.  
 Para pesquisas e inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoas/Justica/CNPJ/JusticaConsulta.asp>

Número do Recibo: ME93608373  
 Número de Identificador: 00001122447345

Data de Emissão:  
 24/03/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA  
 Proc. 114.021/2016  
 Folha 83  
 Rubrica

A

EX



Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

2180007000		NOME DA FILIAL (quando for diferente de uma única filial)		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (quando não identificado)					
MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO					
NACIONALIDADE		ESTADUALIDADE			
BRASILEIRA		CASADA(X)			
ESTADO		ESTADO DE RESIDÊNCIA			
MA		Ceará			
FUGA DO PAÍS		Contribuição Parcelal			
NOME DO FILHO		NOME DO FILHO			
MANOEL DE SOUSA BRANDÃO FILHO		MALVA DA SILVA BRANDÃO			
DATA DE NASCIMENTO		CPF		ESTADO	
20/01/1985		043459820113		SP	
ENDEREÇO PARA CORREIO (quando de identificação - sempre em nome de titular)		Cidade		UF	
XXX		MA		011.234.473-45	
NOME DO ENDEREÇO (quando de identificação - rua, av., etc.)		Número		UF	
RUA SALVADOR		102		MA	
CEP		Cidade		UF	
XXX		CENTRO		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
002 - ALTERAÇÃO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO			
046 - TRANSFORMAÇÃO					
NOME DO EMPRESÁRIO		NÚMERO DO REGISTRO		Cidade	
MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO 01122447345				MA	
ENDEREÇO PARA CORREIO		Número		UF	
RUA SALVADOR		102		MA	
CEP		Cidade		UF	
XXX		CENTRO		MA	
País		Cidade		UF	
BRASIL		São Luís		MA	
E-mail		michel.h.brandao@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - por escrito			
10.000,00		dez mil reais			
ATIVIDADES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE Simples)		Descrição das atividades			
Atividade principal		Comércio varejista de mercadorias em geral com produtos locais de produção alimentícios - Mercadorias vendidas;			
4712100		Comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria - Comércio de cosméticos e artigos de perfumaria;			
Atividades secundárias		Comércio varejista de materiais de construção em geral - Comércio de materiais de construção em geral, Comércio varejista de móveis - Comércio de móveis			
4744099, 4754701, 4772500					
DATA DE INSCRIÇÃO DE ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO		TRANSFERÊNCIA DE SEU OUTRO REGISTRO DE OUTRA UF DELEANTER	
24/03/2016		21.437.638/0001-14		UF	
DATA ANTERIOR		NOME DO EMPRESÁRIO			
15/12/2017		Michelle da Silva Brandão Nascimento			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO			
		MA1170001344250			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/01/2018 17:14 SOB Nº 20171299361.  
 PROTOCOLO: 171299361 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800149387. SERIE: 21800087950.  
 MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO 01122447345

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 16/01/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM  
COMERCIAL BRANDÃO LTDA-ME.**

**MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, identidade nº 0434528820113 SSP/MA, CPF nº 011.224.473-45, residente e domiciliada na rua da Salvação, 102, Centro, Satubinha - MA, CEP: 65.709-000, Empresária, com sede na Rua da Salvação, Centro, Satubinha - MA, CEP: 65.709-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 21800987958 e no CNPJ sob nº 24457638000114, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **MICHEL DA SILVA BRANDÃO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, identidade Nº 231144620020, emissor GEJUSPC-MA, CPF nº 022.755.163-01, residente e domiciliado na rua Abílio Soares, 99, centro, Paulo Ramos - MA, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial **COMERCIAL BRANDÃO LTDA-ME**, e terá sede e domicílio na Rua da Salvação, 102, centro, Satubinha - MA, CEP: 65.709-000, e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

**Parágrafo Único** - A empresa tem como nome fantasia **SUPERMERCADO BRANDÃO**.

**SEGUNDA** - O objeto da sociedade será 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis; 4 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**TERCEIRA** - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) antes integralizado pela empresária; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente ao aumento de capital oriundo da integralização com recursos próprios, neste ato, em moeda corrente nacional, por parte da empresária e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente nacional, por parte do sócio que ora ingressa. Dessa forma o capital social total da empresa corresponde a soma de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO	60.000 54,55%	R\$ 60.000,00
MICHEL DA SILVA BRANDÃO	50.000 45,45%	R\$ 50.000,00
TOTAL	110.000 100%	R\$ 110.000,00

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 17:14 SOB Nº 21200986772.  
PROTOCOLO: 180001019 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800149397. NIRE: 21200986772.  
COMERCIAL BRANDÃO LTDA ME

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 16/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUARTA** - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**QUINTA** - Que a administração da sociedade será exercida pela sócia Michelle da Silva Brandão Nascimento, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SEXTA** - O início das atividades será 15 de dezembro 2017.

**SÉTIMA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**NONA** - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA** - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 17:14 SOB Nº 21200986772.  
PROTOCOLO: 180001019 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800149397. NIRE: 21200986772.  
COMERCIAL BRANDÃO LTDA ME

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 16/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc 011405190899  
Folha 788  
Rubrica 3

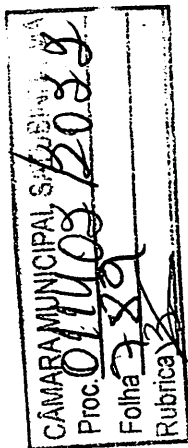


**DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o foro de Pío XII para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Satubinha - MA 15 de dezembro de 2017.

*Michelle da Silva Brandão Nascimento*  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
CPF nº 011.224.473-45  
Sócia Administradora

*Michel da Silva Brandão*  
Michel da Silva Brandão  
CPF nº 022.755.163-01  
Sócio



JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/01/2018 17:14 SOB Nº 21200986772.  
PROTOCOLO: 180001019 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800149357. NIRE: 21200986772.  
COMERCIAL BRANDÃO LTDA ME

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 16/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GOV. DO ESTADO DO MARANHÃO  
FACIL, MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão

GOV. DO ESTADO DO MARANHÃO  
FACIL, MARANHÃO

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional do Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são corretas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL BRANDAO LTDA		Protocolo: MAC2201594984	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200986772	CNPJ: 24457638000114	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 12/01/2022
Arquivamentos solicitados:			
Numero:	Data:	Ato:	
2201034777	22-01-2021	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 20/01/2022, às 08:20:25 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TMWBAKGY.



MAC2201594984

Ficardo Diniz Dias  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

"COMERCIAL BRANDAO LTDA"  
CNPJ: 24.457.638/0001-14

**MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Pio XII/MA, data de nascimento 20/10/1985, portadora da Registro Geral nº 0434528820113 SSP-MA e CPF: nº 011.224.473-45, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, na Rua da Salvação, S/N, Centro, CEP: 65709-000.

**MICHEL DA SILVA BRANDAAO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/09/1988 portador da CNH nº 04044164073 DETRAN-MA, e CPF 022.755.163-01, residente e domiciliado na Rua Abílio Soares. 99, Centro, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial COMERCIAL BRANDÃO LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Maranhão em 16/01/2018 sob o NIRE nº 21200986772, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.457.638/0001-14, resolvem, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA** – O objeto da sociedade será as seguintes atividades: (Art. 997, II, CC/2002).

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

"COMERCIAL BRANDAO LTDA"  
CNPJ: 24.457.638/0001-14

- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

**SEGUNDA** – O sócio Michel da Silva Brandão, cede e transfere, mediante o valor de R\$ 1,00 (um real) por quota a totalidade de suas cotas do capital social, retirando-se da sociedade, representadas por 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que são vendidas para o sócio remanescente. O sócio retirante dar plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

O capital social de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) dividido em 110.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), anteriormente integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído: (Arts. 997, III, e 1.055. CC/2002)

NOME	%	QUOTAS	VALOR
Michelle da Silva Brandao Nascimento	100	110.000	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>

**TERCEIRA** – Que a administração da sociedade será exercida pela sócia Michelle da Silva Brandao Nascimento, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse na sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se ao sócio (a) único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**"COMERCIAL BRANDAO LTDA"**  
**CNPJ: 24.457.638/0001-14**

a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**QUARTA** – Que a administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer a atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

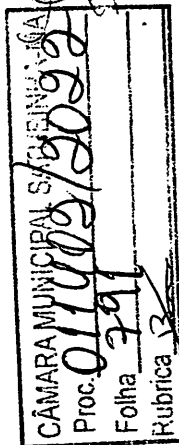
**CONSOLIDAÇÃO**  
**"COMERCIAL BRANDÃO LTDA"**

**PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL BRANDÃO LTDA** e possui sede e domicílio na Rua da Salvação, 102, centro, Satubinha - MA, 65.709-000, e declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006. (Art. 997, II, CC/2002).

**Paragrafo Único** - A empresa tem como nome fantasia **SUPERMERCADO BRANDÃO**. (Art. 997, II, CC/2002)

**SEGUNDA** – O objeto da sociedade é a seguintes atividades: (Art. 997, II, CC/2002)

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**"COMERCIAL BRANDAO LTDA"**  
**CNPJ: 24.457.638/0001-14**

- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

**TERCEIRA** – O capital social de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) dividido em 110.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), anteriormente integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído: (Arts. 997, III, e 1.055. CC/2002)

NOME	%	QUOTAS	VALOR
Michelle da Silva Brandao Nascimento	100	110.000	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>

**QUARTA** – Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**QUINTA** – Que a administração da sociedade será exercida pela sócia Michelle da Silva Brandao Nascimento, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse na sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Faculta-se a(o) sócio(a) único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

**"COMERCIAL BRANDAO LTDA"**  
**CNPJ: 24.457.638/0001-14**

indeterminado

**SEXTA** – Que a administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer a atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002

**SÉTIMA** – O início das atividades em 24 de março de 2016.

**OITAVA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

**NONA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (Art. 1.056 e 1.057. CC/2002)

**DÉCIMA** – Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA SEGUNDA** – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**DÉCIMA TERCEIRA** – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo o artigo 1.085 do CC/2002.

**DÉCIMA QUARTA** – As partes elegem o foro de Pio XII – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre

Satubinha - MA, 28 de dezembro de 2020



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL BRANDAO LTDA consta assinado digitalmente por:

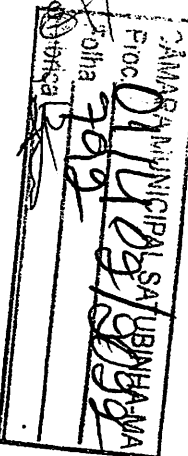
CPF	Nome
01122447345	MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO
02275516301	MICHEL DA SILVA BRANDAO

**JUCENA**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/01/2021 10:41 SOB Nº 20210040777.  
 PROTOCOLO: 210040777 DE 21/01/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100413720. CNPJ DA SEDE: 24457638000114.  
 NIRE: 21200986772. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2020.  
 COMERCIAL BRANDAO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 www.empresafscil.ma.gov.br

A validade deste documento, de imprensa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informada nos respectivos códigos de verificação.



Data da consulta: 21/01/2022 11:38:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 24.457.638/0001-14

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: COMERCIAL BRANDAO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 24/03/2016

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Mais informações

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA  
Proc. 0110272029  
Folha 993  
Rubrica

A

ST

SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01120417345  
DATA: 21/01/2022  
HORA: 09:57

INSC. ESTADUAL: 12.488.431-8  
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL BRANDAO LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 22/01/2021

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 24.457.638/0001-14  
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL BRANDAO LTDA  
NIRE: 21200968772  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 24/03/2016  
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES  
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
REGIME DE PAG.: SIMPLS NACIONAL  
DATA OBRIG. NFE: --  
CORREIO ELETRÔNICO: michel.b.brandao@gmail.com

INSC. CENTRALIZADORA: --  
TIPO PESSOA: JURÍDICA  
CAPITAL SOCIAL: 110.000,00  
UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES  
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
DATA OBRIG. EFD: --  
ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65709-000  
ENDEREÇO: RUA SALVACAO  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: COMERCIO DO GENESIO  
CIDADE: SATUBINHA  
TELEFONE: (98)8418-1850  
CEP CADIA POSTAL: --

NÚMERO: 102  
BAIRRO: CENTRO  
ESTADO: MA  
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --  
ENDEREÇO: RUA SALVACAO  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: --  
CIDADE: SATUBINHA  
TELEFONE: (98)8418-1950  
CEP CADIA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 102  
BAIRRO: CENTRO  
ESTADO: MA  
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
2	4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOÇES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
3	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOLGUES
4	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
6	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
7	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
8	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
9	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
10	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
11	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
12	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
13	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
14	4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
15	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
16	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
17	4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
18	4781003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
19	4783601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
20	4783602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
21	4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
22	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
23	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
24	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

**SECRETARIA DA FAZENDA** **FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE**

USUÁRIO: 01122447345  
 DATA: 23/01/2022  
 HORA: 08:57

REPRESENTANTES LEGAIS		
CHNCPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1122447345	MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS			
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/11/2017	--	Ativo
NFC-e	16/01/2018	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

A

PH



**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES**  
 (Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: 011.224.473-45  
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1642354247308

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 011.224.473-45


A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidao Pessoa fisica.zul>>.

Emitida em: 16/01/2022

Válida até: 15/02/2022

A



Número controle: 1642354247308 Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site [tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br)

PH

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Prod. 01122447345  
 Folha 2018/01/16  
 Rubrica

19/02/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
24.437.838/0001-14  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/03/2016

NOME EMPRESARIAL  
COMERCIAL BRANDAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SUPERMERCADO BRANDAO

POSIÇÃO  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada \*)  
47.22-0-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada \*)  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada \*)  
47.24-6-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
47.32-4-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada \*)  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada \*)  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada \*)  
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada \*)  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada \*)  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada \*)  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada \*)  
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada \*)  
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada \*)  
47.55-4-02 - Comércio varejista de artigos de embelezamento (Dispensada \*)  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada \*)  
47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada \*)  
47.83-4-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada \*)  
47.83-4-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
208-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R SALVADOR

NÚMERO  
102

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.709-000

BARRIO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SATUBINHA

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
michelb.brandao@gmail.com

TELEFONE  
(88) 8418-1950

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 14:21:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 011.224.473-45

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:02:18 do dia 17/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TJ47170122100218

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011489/2022  
Folha 799  
Rubrica





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **COMERCIAL BRANDAO LTDA**

CPF/CNPJ: **24.457.638/0001-14**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:07 do dia 17/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MEOT170122095907

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL BRANDAO LTDA**  
CNPJ: **24.457.638/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

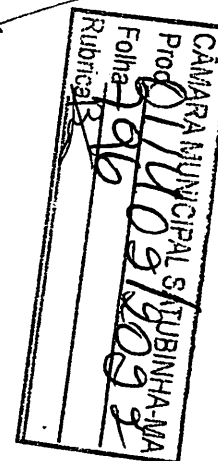
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:47:46 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/06/2022. Código de controle da certidão: **90F2.AF48.5F9E.FFE8** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 234536/21 Data da 09/11/2021 11:37:56

Inscrição Estadual: 124884318 CPF/CNPJ: 24457638000114

Razão Social: COMERCIAL BRANDAO LTDA

Endereço: RUA SALVACAO, 102 CEP: 65709000 - CENTRO

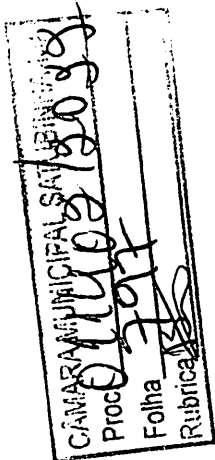
Telefone: (98)84181950 Município: SATUBINHA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Data Impressão: 16/01/2022 15:49:50



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 079559/21 Data da 08/11/2021 14:56:52

Inscrição Estadual: 124884318 CPF/CNPJ: 24457638000114

Razão Social: COMERCIAL BRANDAO LTDA

Endereço: RUA SALVACAO, 102 CEP: 65709000 - CENTRO

Telefone: (98)84181950 Município: SATUBINHA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 16/01/2022 15:50:21



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>COMERCIAL BRANDÃO LTDA</b>		Protocolo: MAC201688156	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Ltda			
NIRE (Sede) 21200986772	CNPJ 24.457.638/0001-14	Data de Ato Constitutivo 24/03/2016	Início de Atividade 24/03/2016
Endereço Completo Rua SALVACAO, Nº 102, CENTRO - Satubinha/MA - CEP 65709-000			
Objeto Social 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4781-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO .			
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	Porto ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO		CPF/CNPJ 011.224.473-45	Participação no capital R\$ 110.000,00
Dados do Administrador Nome MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO		CPF 011.224.473-45	Termínio do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 12/01/2022	Número 2022003810	Atos em aberto 202 / 225 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2022, às 21:03:33 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3U4Xf8M.



MAC201688156

Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO  
CNPJ: 01611895000163

## CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

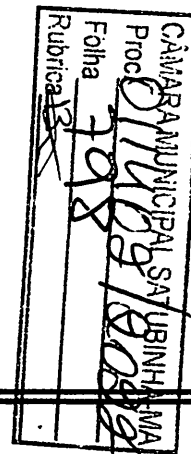
MANOEL CRUZ SÁ, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de SATUBINHA, a requerimento da pessoa interessada COMERCIAL BRANDÃO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos municipais e da dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/04/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000108 RG/Inscr. Estadual: 124884318  
Contribuinte: COMERCIAL BRANDÃO LTDA CPF/CNPJ: 24457638000114  
Endereço: RUA DA SALVAÇÃO, 102 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65709000  
Cidade: SATUBINHA-MA

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação, a emissão deste documento é gratuita

Emissão: 12/01/2022 09:59:00 Validade: 12/04/2022

Número/Controle da Certidão: D89BA48ED3B36C08



MANOEL CRUZ SÁ Assinado de forma digital por MANOEL CRUZ SÁ  
SA:002491203 CRUZ SA:00249120348  
48 Data: 2022.01.12 10:00:04 -03'00'

MANOEL CRUZ SÁ  
CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO  
Responsável

362



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação e Cadastro  
CNPJ: 01611885000183  
AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro <b>000040</b>	Nº da inscrição <b>000040</b>	Nº do Alvará <b>4/2022</b>	Validade <b>31/12/2022</b>
---------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Contribuinte  
**Nome:** COMERCIAL BRANDÃO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 24457638000114  
**RG/insc:** 124884318  
**Nome Fantasia:** COMERCIAL BRANDÃO

Endereço  
**Logradouro:** DA SALVAÇÃO **Número:** 102  
**Complemento:** **CEP:** 65709000  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** SATUBINHA **Estado:** MA

Atividade Principal  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCERIAS E ARMAZÉNS.

Observações

*SH*

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

**MANOEL CRUS SÁ**  
DIRETOR DE TRIBUTOS

MANOEL CRUS Assinada de forma digital por MANOEL CRUS  
 SA:0024912034 CADASTRO DE TRIBUTOS  
 8 Atualizado em 20/01/2022 09:21:47-0702

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

153



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.457.638/0001-14  
**Razão Social:** MICHELLE DA SILVA BRANDAO 01122447345  
**Endereço:** RUA DA SALVACAO / CENTRO / SATUBINHA / MA / 65709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2022 a 14/02/2022

Certificação Número: 2022011615494329609325

Informação obtida em 16/01/2022 15:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA  
 Proc. 011402/2022  
 Folha 01  
 Protocolo 12

*SH*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: COMERCIAL BRANDAO LTDA (SUPERMERCADO)  
CNPJ: 24.457.638/0001-14  
DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/01/2022, às 16h58

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 473o6L1.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL BRANDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.457.638/0001-14  
Certidão n°: 1527602/2022  
Expedição: 16/01/2022, às 15:49:11  
Validade: 14/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL BRANDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.457.638/0001-14, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

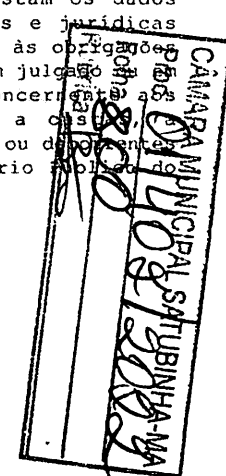
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou de execução de acordos firmados perante o Ministério do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

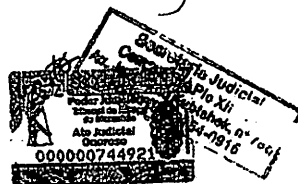
A SECRETÁRIA JUDICIAL, ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA da VARA ÚNICA da Comarca de PIO XII, Estado do Maranhão, na forma da Lei etc.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, que revendo os arquivos desta Secretaria Judicial de AÇÕES DE FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXECUÇÃO deles **NADA CONSTA** contra a **COMERCIAL BRANDÃO LTDA**, CNPJ 24.457.638/0001-14, fundada em 24/03/2016, com sede à Rua Salvação, 102, Centro, Satubinha/MA. Buscas procedidas no Sistema Themis PG. Tudo de acordo com buscas por mim procedidas. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de PIO XII, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Flávia Helena Gomes Batalha, Secretária Judicial Substituta, matrícula 116384, digitei, conferi e assino.

  
**Flávia Helena Gomes Batalha**  
 Secretária Judicial Substituta  
 116384

Selo de Fiscalização  
 Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça  
 do Maranhão  
 Selo Oneroso n.º  
 Baloto n.º 22.062.701.001.138.789-7



CÂMARA MUNICIPAL  
 Proc 011409/2022  
 Folha 801  
 Rubrica

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**COMERCIAL BRANDAO LTDA** 0024  
 R SALVACAO, 102 - CENTRO - CEP : 65709-000  
 SATUBINHA / MA  
 CNPJ : 24.457.638/0001-14 Inscrição Estadual : 124884318  
 Local do Registro : JUCEMA Data de Registro : 16/01/2018 Número de Registro: 21200986772  
 Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 Folha: 1

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	245.730,67 D	PASSIVO CIRCULANTE	56.053,68 C
CAIXA	57.522,52 D	FORNECEDORES	47.382,13 C
CONTAS A RECEBER	79,50 D	OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.295,55 C
ESTOQUES	188.128,65 D	PROVISÕES	2.376,00 C
ATIVO NÃO CIRCULANTE	174.195,50 D	PATRIMONIO LIQUIDO	363.872,49 C
IMOBILIZADO	169.807,54 D	CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C
INTANGIVEL	4.387,96 D	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	181.832,42 C
<b>TOTAL DO ATIVO</b> =====>	<b>419.926,17 D</b>	LUCROS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	72.040,07 C
		<b>TOTAL DO PASSIVO</b> =====>	<b>419.926,17 C</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 198 a 198 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 20220037973, em 11/01/2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 419.926,17 ( Quatrocentos e Dezenove Mil e Novecentas e Vinte e Seis Reais e Dezassete Centavos )**

SATUBINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

**MICHEL DA SILVA BRANDAO**  
 CONTADOR  
 C.P.F.: 022.765.163-01 RG: 231144620020  
 C.R.C. MA-0122020-5

**MICHELLE DA S BRANDAO NASCIMENTO**  
 EMPRESARIO  
 C.P.F.: 011.224.473-45  
 R.G.: 0434528820113

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

**COMERCIAL BRANDAO LTDA** 0024  
 R SALVACAO, 102 - CENTRO CEP : 65709-000  
 SATUBINHA / MA  
 CNPJ / CEI : 24.457.638/0001-14 Inscrição Estadual: 124884318  
 Local de Registro: JUCEMA Data do Registro: 18/01/2018 N° do Registro: 21200986772  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA: 3

<b>Receita Bruta de vendas e/ou serviços</b>		
VENDAS DE MERCADORIAS	658.584,52	
(-) Deduções das receitas brutas		
SIMPLES NACIONAL	30.827,72	
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		627.756,80
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	524.534,57	
(=) Lucro Bruto		103.222,23
(*) Receitas Operacionais		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.227,99	
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	33.410,15	
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		72.040,07
(=) <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>72.040,07</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nº 199 e 199 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 20220037973, em 11/01/2022.  
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

SATUBINHA / MA, 31 de Dezembro de 2021

MICHEL DA SILVA BRANDAO  
 CONTADOR  
 C.P.F. :022.756.163-01 RG : 231144820020  
 C.R.C. :MA-012200/O-5

MICHELLE DA S BRANDAO NASCIMENTO  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. :011.224.473-45  
 R.G. :0434528820113

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 011/2021  
 Folha 309  
 Rubrica 13  
 21/08/2021

**COMERCIAL BRANDAO LTDA**  
 R SALVACAO, 102 - CENTRO - CEP : 65709-000  
 SATUBINHA / MA  
 CNPJ: 24.457.638/0001-14 I.E.: 124884318  
 Local de Registro: JUCEMA Data do Registro: 18/01/2018 N° do Registro: 21200986772  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 002

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$  ILG =  $\frac{245.730,67}{56.053,68}$  ILG : 4,3838

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  ILC =  $\frac{245.730,67}{56.053,68}$  ILC : 4,3838

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA**

ILS =  $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$  ILS =  $\frac{57.602,02}{56.053,68}$  ILS : 1,0276

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA**

ILI =  $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$  ILI =  $\frac{245.730,67}{56.053,68}$  ILI : 4,3838

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nº 200 a 203 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 20220037973, em 11/01/2022.  
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A sociedade não possui Auditoria Independente.



## COMERCIAL BRANDAO LTDA

R SALVACAO, 102 - CENTRO - CEP : 65709-000

SATUBINHA / MA

CNPJ: 24.457.638/0001-14

I.E.: 124884318

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 16/01/2018

Nº do Registro: 21200986772

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0003

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	IPD =	245.730,67	IPD :	1
	Ativo Circulante		245.730,67		

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	168.128,65	IPE :	0,7656
	Ativo Circulante		245.730,67		

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	245.730,67	IPAC :	0,8852
	Ativo		419.926,17		

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	47.382,13	IPC :	0,1928
	Ativo Circulante		245.730,67		

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 200 a 203 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 20220037973, em 11/01/2022.  
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A sociedade não possui Auditoria Independente.

## COMERCIAL BRANDAO LTDA

R SALVACAO, 102 - CENTRO - CEP : 65709-000

SATUBINHA / MA

CNPJ: 24.457.638/0001-14

I.E.: 124884318

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 16/01/2018

Nº do Registro: 21200986772

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0004

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

## ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	363.872,49	IVRP :	1,2469
	Patrimônio Líquido Anterior		291.632,42		

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	363.872,49	IPELP :	363872,49
	Passivo não Circulante		0,00		

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	363.872,49	IPET :	6,4915
	Passivo Circulante		56.053,68		

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	363.872,49	IPP :	0,8685
	Passivo		419.926,17		

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 200 a 203 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 20220037973, em 11/01/2022.  
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A sociedade não possui Auditoria Independente.



## COMERCIAL BRANDAO LTDA

R SALVACAO, 102 - CENTRO - CEP : 65709-000

SATUBINHA / MA

CNPJ: 24.457.638/0001-14

I.E.: 124884318

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 16/01/2018

Nº do Registro: 21200986772

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0005

## ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

## CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{36.387.249,00}{419.926,17} \quad C : 86,6515$$

## IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{16.980.754,00}{363.872,49} \quad IC : 46,6668$$

## LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{245.730,67}{363.872,49} \quad LRP : 0,6753$$

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{56.053,68}{419.926,17} \quad IEG : 0,1335$$

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{56.053,68}{419.926,17} \quad IEC : 0,1335$$

## ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{56.053,68}{363.872,49} \quad ICT : 0,154$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 200 a 203 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,  
sob nº 20220037973, em 11/01/2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A sociedade não possui Auditoria Independente.

## COMERCIAL BRANDAO LTDA

R SALVACAO, 102 - CENTRO - CEP : 65709-000

SATUBINHA / MA

CNPJ: 24.457.638/0001-14

I.E.: 124884318

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 16/01/2018

Nº do Registro: 21200986772

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0006

## ÍNDICE DE RENTABILIDADE

## ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$IGA = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{629.984,79}{419.926,17} \quad IGA : 1,5002$$

## MARGEM OPERACIONAL

$$MO = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{629.984,79} \quad MO : 0$$

## RENTABILIDADE DO ATIVO

$$RA = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{72.040,07}{419.926,17} \quad RA : 0,1716$$

## RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$RPL = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{7.204.007,00}{363.872,49} \quad RPL : 19,7982$$

## ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$IRD = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{629.984,79}{557.944,72} \quad IRD : 1,1291$$

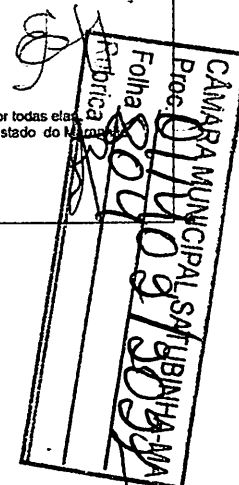
## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$IIF = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{363.872,49}{419.926,17} \quad IIF : 0,8665$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 200 a 203 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,  
sob nº 20220037973, em 11/01/2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A sociedade não possui Auditoria Independente.



## COMERCIAL BRANDAO LTDA

R SALVACAO, 102 - CENTRO - CEP : 65709-000

SATUBINHA / MA

CNPJ: 24.457.638/0001-14

I.E.: 124884318

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/01/2018

Nº do Registro: 21200886772

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0007

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{419.926,17}{56.053,68}$	ISG :	7,4918
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{169.807,54}{363.872,49}$	IGI :	0,4667
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 200 a 204 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 20220037973, em 11/01/2022.  
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A sociedade não possui Auditoria Independente.

SATUBINHAMA, 31 de DEZEMBRO de 2021

## COMERCIAL BRANDAO LTDA

R SALVACAO, 102 - CENTRO - CEP : 65709-000

SATUBINHA / MA

CNPJ: 24.457.638/0001-14

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124884318

Data do Registro: 18/01/2018

Nº do Registro: 21200886772

FOLHA: 1

## Nota 1 - Contexto Operacional

A COMERCIAL BRANDAO LTDA é uma Micro Empresa, com sede e foro na cidade de Satubinha - MA, tendo como objeto social a comercialização de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, com início de atividade em 16/01/2018.

## Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. A empresa declara, sem reservas, que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente em conformidade com as normas do ITC 1000. A empresa adota o Regime de Competência para o registro dos fatos contábeis.

## Nota 3 - Práticas Contábeis

## 3.1 - Caixa

Estão registradas todas as movimentações no caixa da empresa até a data do balanço.

## 3.2 - Contas a receber

Estão registrados os valores de clientes a receber até a data do balanço.

## 3.3 - Estoques

Estão demonstrados os valores referente à aquisição de Mercadorias para Revenda até data do balanço.

## 3.4 - Imobilizado

Constam os valores referente à aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para utilização na operação desta empresa.

## 3.5 - Intangível

Constam os valores referente à aquisição de softwares para utilização na operação desta empresa.

## 3.6 - Fornecedores

Estão registradas os valores referente a aquisição de mercadorias para revenda.

## 3.7 - Obrigações Fiscais

Registrados os valores de impostos a pagar.

## Nota 4 - Patrimônio Líquido

## 4.1 - Capital Social

O capital social é de R\$ 110.000,00, em 110.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

MICHELE CA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO - R\$ 110.000,00 - 100%

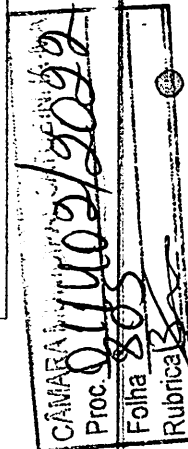
## 4.2 - Resultado do Exercício

O Resultado Líquido do Exercício no valor de R\$ 72.040,07 (setenta e dois mil, quarenta reais e

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 204 a 204 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 20220037973, em 11/01/2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL BRANDAO LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
01122447345	MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO
02275516301	MICHEL DA SILVA BRANDAO

*[Handwritten signature]*

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 11:44 SOB N° 20220038104.  
 PROTOCOLO: 220038104 DE 11/01/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200300004. CNPJ DA SEDE: 24457438000114.  
 NIRE: 21200986772. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.  
 COMERCIAL BRANDAO LTDA

RICARDO DIRES DIAS  
 VICE-PRESIDENTE  
 www.empresafecil.ma.gov.br

A validade deste documento, se interesse, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos canais oficiais, informando suas respectivas páginas de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/00006113  
 Nome: MICHEL DA SILVA BRANDAO CPF: 022.755.163-01  
 CRC/UF n.º MA-012200/0 Categoria: CONTADOR  
 Validade: 11/04/2022  
 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
 Livro: BALANÇO  
 N.º 04 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 022.755.163-01 Controle : 8613.8613.8927.8927

CÂMARA MUNICIPAL SÃO BERNARDO  
 Proc. 11409/2022  
 Rubrica  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4

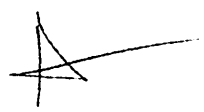
Contém este livro 205 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 205 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : COMERCIAL BRANDAO LTDA ME  
Endereço : R SALVACAO, 102  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65709-000  
Cidade : SATUBINHA / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21200986772

Arquivado em 16/01/2018

Inscrição Estadual nº 124884318  
C.N.P.J. nº 24.457.638/0001-14



Satubinha/MA, 01 de Janeiro de 2021

MICHEL DA SILVA BRANDAO  
Contador  
C.P.F.: 022.755.163-01  
R.G. : 231144620020  
C.R.C.: MA-012200/O-5

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA  
Proc. 011081002  
Folha 804  
Rubrica

MICHELLE DA S BRANDAO NASCIMENTO  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 011.224.473-45  
R.G.: 0434528820113



# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 205 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 205 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : COMERCIAL BRANDAO LTDA ME  
Endereço : R SALVACAO, 102  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65709-000  
Cidade : SATUBINHA / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21200986772

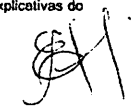
Arquivado em 16/01/2018

Inscrição Estadual nº 124884318  
C.N.P.J. nº 24.457.638/0001-14



Satubinha/MA, 31 de Dezembro de 2021

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2021



MICHEL DA SILVA BRANDAO  
Contador  
C.P.F.: 022.755.163-01  
R.G. : 231144620020  
C.R.C.: MA-012200/O-5

MICHELLE DA S BRANDAO NASCIMENTO  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 011.224.473-45  
R.G.: 0434528820113



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 206 de 206

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL BRANDAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01122447345	MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO
02275516301	MICHEL DA SILVA BRANDAO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/01/2022 10:58 SOB Nº 20220037973.  
PROTOCOLO: 220037973 DE 10/01/2022. NIRE: 21200986772.  
COMERCIAL BRANDAO LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
São Luís, 11/01/2022  
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12200223263 em 11/01/2022, protocolo 220037973. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	COMERCIAL BRANDAO LTDA
Número de Registro:	21200986772
CNPJ:	24457638000114
Município:	Satubinha

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

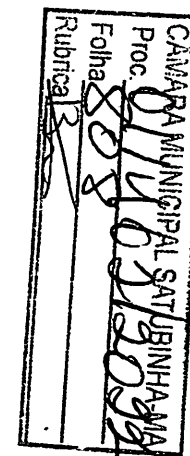
IDENTIFICAÇÃO DO(A) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Código
01122447345	MICHELLE DA SILVA BRANDAO NASCIMENTO	
02275516301	MICHEL DA SILVA BRANDAO	MA012200

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/01/2022 10:58 SOB Nº 20220037973.  
PROTOCOLO: 220037973 DE 10/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12200223263. NIRE: 21200986772.  
COMERCIAL BRANDAO LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
São Luís, 11/01/2022  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando-se os respectivos códigos de verificação.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 – CPL/PMMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011712/2020  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **COMERCIAL BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida a Rua Salvação, 102, Centro, Município de Satubinha, Estado do Maranhão, fornece/fornecia água mineral para esta Administração Municipal de Marajá do Sena – MA, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 – CPL/PMMS, tendo atendido a todos critérios, conforme a ata de registro de preços, proposta comercial e contratos com empresa.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/40 unidades.	cx	MAR DOCE	500
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	fd	CRISTAL	2.200
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	un	MAR DOCE	1.300
4	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 5L - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão com capacidade de 5L.	un	MAR DOCE	450
5	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	un	ILHA BELA	5.500
6	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	ZAR PLAST	150
7	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 250ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 250 ml. Fardo c/12 unidades.	fd	MAR DOCE	480

Ressaltamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos. Atestamos, ainda, que tais produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marajá do Sena/MA, 17 de janeiro de 2022.

Cidade, Rua, nº e s.  
Data: 17/01/2022

**ELIANDO PESSOA LIMA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
PORTARIA Nº PC N.º 002/2021-GAB-PMS  
CPF nº 954.919.373-04

RECORRIMENTO  
NO VERSO

CÂMERA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA/MA  
Proc. 011712/2020  
Folha 809  
Rubrica



CONTRATO ADMINISTRATIVO 011712-001/2021

TERMO DE CONTRATO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS E A EMPRESA  
COMERCIAL BRANDÃO, PARA O  
FORNECIMENTO DOS PRODUTOS  
DESCRITOS NO OBJETO DESSE  
CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - PMMS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.555.070/0001-79, com sede à Rua Dep. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sena - MA, CEP: 65.714-000, órgão da Administração Pública Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o Sr. Edivando Pessoa Lima, portador do RG n.º 13611282000-5 SSP/MA e CPF n.º 954.919.373-04, residente nesta cidade; e do outro lado a COMERCIAL BRANDÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.457.638/0001-14, estabelecida a Rua Salvação, 102, Centro, Município de Satubinha, Estado do Maranhão, Representada pela socia Administradora Sra. Michelle da Silva Brandão Nascimento, portadora da CNH sob o n.º 06764650820 DETRAN/MA e o CPF sob o n.º 011.224.473-45, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CPL/PMMS e do Processo Administrativo n.º 011712/2020, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 - CPL/PMMS, MENOR PREÇO ITEM, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 - CPL/PMMS, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre ao presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N - CENTRO  
marajadosena.ma.gov.br | @marajadosenaoficial  
CNPJ: 01.555.070/0001-79

3.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: "Endereço do Órgão Participante".

3.2 - O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o preço de R\$ 13.325,00 (treze mil trezentos e vinte cinco reais), conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	cx	75	R\$ 42,00	R\$ 3.150,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	fd	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	un	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
4	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 5L - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 5L.	un	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
5	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	un	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
6	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
7	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 250ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 250 ml. Fardo c/12 unidades.	fd	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, da entrega dos produtos, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Requisitante e acompanhada das certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N - CENTRO  
marajadosena.ma.gov.br | @marajadosenaoficial  
CNPJ: 01.555.070/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA  
Proc. 011712/2021  
Folha 010 de 010  
Rubrica

PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;

- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscais (ISS) e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440.
- f) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 – No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os materiais necessários o pleno fornecimento do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concorrentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 – A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;

6.2 – O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 – CPL/PMMS, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente,

*Handwritten signatures and initials.*

CÂMARA MUNICIPAL S/TA BUNHA MA  
Proc. 01105/2021  
Folha 8/11  
Rubrica

o presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 – Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 – A não observância do prazo da entrega dos produtos pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

9.2 – Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela PMMS, serão tornados sem efeito;

9.3 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PMMS poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 – O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a PMMS, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos produtos constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a PMMS, ou a terceiros;

10.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48

*Handwritten signatures and initials.*

(quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

10.3 – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 – Entregar o produto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 – CPL/PMMS;

#### 10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.6.1 – Exigir que a CONTRATADA, forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 – Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 – Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;

10.6.4 – Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;

10.6.5 – Glosar as faturas correspondentes aos produtos não entregues;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na substituição dos produtos, rejeitados pela CONTRATANTE;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA;

11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos produtos já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE as importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

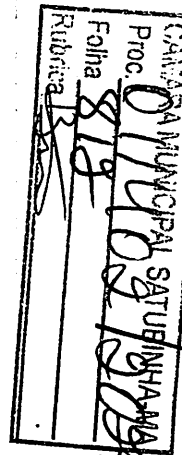
12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
FUNÇÃO: 10 – Administração  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0018 – Superv. e Coord. Superior da Sec. de Adm. Plan. Finanças  
PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Adm, Planej. e F.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31/12/2021, ou após o recebimento total dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 – Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1 – A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

19.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

19.3 – A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

19.4 – A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela

*[Handwritten signatures]*

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 01102/2021  
Folha 013  
Rubrica

assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

19.5 – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução;

19.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

20.2 – E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 07 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
Eliando Pessoa Lima

EMPRESA CONTRATADA:

*[Handwritten signature]*  
MICHELLE DA S. BRANDÃO NASCIMENTO  
COMERCIAL BRANDÃO  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
Michelle da Silva Brandão Nascimento

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]* Everson Fernando Cardoso

2. *[Handwritten signature]*

CPF: 029.236.923-35

CPF: 003.410.723-11

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011712-001/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa COMERCIAL BRANDÃO. Termo de Contrato. Objeto: o fornecimento de água mineral. Data da Assinatura: 07 de abril de 2021. Valor: R\$ 13.325,00 (treze mil trezentos e vinte cinco reais). Do Pagamento: Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0901 - Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças; 04 122 0003 2.007 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. Signatários: Sr. Edivando Pessoa Lima Cesar, Secretário Municipal Administração.

Confirma para os devidos fins de comprovação, empenho pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este ato administrativo foi publicado no quadro de avisos localizado no site do site do município o site oficial: [www.marajadosena.ma.gov.br](http://www.marajadosena.ma.gov.br)  
Pia Marajá do Sena, em 07/04/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBIABA-MA  
Proc. 81602/2021  
Folha 02/02  
Rubrica

EMPRESAS DE CUBA/CIAL BRANDAO LTDA US PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDEVIDADA AO LEMO		Nº 000.000.015
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>COMERCIAL BRANDAO LTDA</b>		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCAL
RUA DA SALVAÇÃO, 102 - CENTRO, Satubinha, MA - CEP: 65709000		0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b>	2121 0424 4576 3840 0114 5500 1000 0000 1512 0000 0996
		Nº 000.000.015 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>		PRATOR PRÉVIO DE AUTORIZAÇÃO DE LEMO 421210010497147 - 28/04/2021 20:43	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124884318	PROCESSO/ESTIMATIVA DO SUBSET. TRM	CNPJ/CPF 24.457.638/0001-14	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		INSCRIÇÃO ESTADUAL 01.555.070/0001-79	DATA DE EMISSÃO 20/04/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 65714-000	DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA
ENDEREÇO AV DEPUTADO CESAR BANDEIRA, SN -		CITY CENTRO	DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL
MUNICÍPIO Marajá do Sena		UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122183428

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	990,00
VALOR DO PREÇO	VALOR DO SEGURO	DESPESAS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	990,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR VEÍCULO 3-Remetente Próprio	FORMA DE PAGTO	PLATA DE CANCELAMENTO	UF	ESPÉCIE
RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/ESH	CFOP	UNID.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	DEB. ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPT	VAL. IPI	VAL. ITR	VAL. IPI
200	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - CRISTAL 3 em 1, fardo com 12 un	22011020	0102	5401	FD	10,0000	12,0000						
201	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 2L - ILHA BELA 3 em 1, acionado em galão 2L	22011020	0102	5401	LN	100,0000	600,0000						
202	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 250ML - MAR DA CIE	22011020	0102	5401	FD	10,0000	100,0000						
203	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 2L, 250ml unit	22011020	0102	5102	LN	10,0000	170,0000						

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 056	VALOR BRUTO DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRODUTOS FORNED. P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Informações Adicionais de Interesse do Fisco: "DOCUMENTO NÃO FEITO POR IZ OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO SERÁ DIRETO A CRÉDITO FISCAL DE IPTU."	RESERVADO AUFISCO
--	-------------------



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 – CPL/PMS

Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, proprietária MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO, portadora da CNH nº 036984961272 DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 003/2022 – CPL/PMS e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Satubinha – MA, 26 de janeiro de 2022.

MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345

COMERCIAL BRANDÃO LTDA  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
CPF nº 011.224.473-45  
Proprietária

Este documento foi assinado digitalmente por MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO.  
CPF: 01122447345  
DIN - Cert. O-ICP-Brasil, OU=07139935000100, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(SEM BRANCO), OU=provincial  
CN=MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO.01122447345  
Resolvido o presente documento digitalmente  
Local: Satubinha - MA  
Data: 2022.01.22 21:20:01  
Post: ProtonPDF Versão: v.7.0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
CNPJ: 01811995000183  
AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

**ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº do Alvará: 21/2022      Validade: 31/12/2022

Contribuinte:  
Nome: **COMERCIAL BRANDÃO LTDA**  
CPF/CNPJ: 24457638000114  
RG/Rnc Estadual: 124884318  
Nome Fictas:

Endereço:  
Logradouro: **DA SALVAÇÃO**      Número: 102  
Complemento:      CEP: 65709000  
Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SATUBINHA**      Estado: **MA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE:  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.

Observações:  
O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária, conhecido o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seus responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

LOCAL E DATA:  
SATUBINHA-MA, Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

AUTORIDADE DE SAÚDE:  
RAFAEL DAMAZENO DE CASTRO DA SILVA  
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
*Rafael Damazeno de Castro da Silva*

OBSERVAÇÕES:  
1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO;

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Pres. 0111092/2022  
Folha 815  
Original

CNPJ: 24.457.638/0001-14  
Rua: Salvação, 102, Centro, Satubinha/MA



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 – CPL/PMS

Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, proprietária MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO, portadora da CNH nº 036984961272 DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45, declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 – CPL/PMS

Satubinha – MA, 26 de janeiro de 2022.

MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345

Assinado digitalmente por MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Prestação de Serviços Federais do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AL, ou=EM  
BRANDÃO, ou=prosecional, cn=MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345  
Resolução: Assino o presente documento digitalmente  
Localização: Satubinha - MA  
Data: 2022.01.22 21:20:21  
Foxit Reader PDF Versão: 9.7.0

COMERCIAL BRANDÃO LTDA  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
CPF nº 011.224.473-45

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011409/2022  
Folha 816  
Rubrica

CNPJ: 24.457.638/0001-14  
Rua Salvação, 102, Centro, Satubinha/MA



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 – CPL/PMS

Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, proprietária MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO, portadora da CNH nº 036984961272 DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Satubinha – MA, 26 de janeiro de 2022.

MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345

Assinado digitalmente por MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Prestação de Serviços Federais do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AL, ou=EM  
BRANDÃO, ou=prosecional, cn=MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345  
Resolução: Assino o presente documento digitalmente  
Localização: Satubinha - MA  
Data: 2022.01.22 21:20:39  
Foxit Reader PDF Versão: 9.7.0

COMERCIAL BRANDÃO LTDA  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
CPF nº 011.224.473-45  
Proprietária

CNPJ: 24.457.638/0001-14  
Rua Salvação, 102, Centro, Satubinha/MA





**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS

Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, proprietária MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO, portadora da CNH nº 036984961272 DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45, para fins do disposto no edital de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Satubinha/MA, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Satubinha - MA, 26 de janeiro de 2022.

MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345

COMERCIAL BRANDÃO LTDA  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
CPF nº 011.224.473-45  
Proprietária

Assinado digitalmente por MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO  
Data: 2022.01.22 21:05:54  
Fonte: Pdfcrowd PDF Verão: 9.7.0

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA  
Proc. 011409/2022  
Folha 5/17  
Rubrica



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS

Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, proprietária MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO, portadora da CNH nº 036984961272 DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lei 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lei 147/2014.

( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lei 147/2014.

Satubinha - MA, 26 de janeiro de 2022.

MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345

COMERCIAL BRANDÃO LTDA  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
CPF nº 011.224.473-45  
Proprietária

Assinado digitalmente por MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO  
Data: 2022.01.22 21:21:11  
Fonte: Pdfcrowd PDF Verão: 9.7.0

CNPJ: 24.457.638/0001-14  
Rua Salvação, 102, Centro, Satubinha/MA



190  
56

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 – CPL/PMS

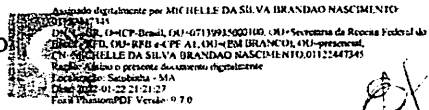
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, proprietária MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO, portadora da CNH nº 036984961272 DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45, declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Satubinha – MA, 26 de janeiro de 2022.

MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345



COMERCIAL BRANDÃO LTDA  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
CPF nº 011.224.473-45  
Proprietária

CNPJ: 24.457.638/0001-14  
Rua Salvação, 102, Centro, Satubinha/MA



191  
a

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

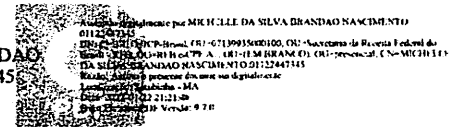
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 – CPL/PMS

Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

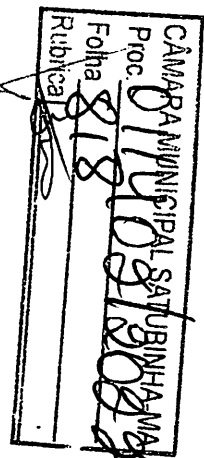
A empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, proprietária MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO, portadora da CNH nº 036984961272 DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45 DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Satubinha – MA, 26 de janeiro de 2022.

MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345



COMERCIAL BRANDÃO LTDA  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
CPF nº 011.224.473-45  
Proprietária



CNPJ: 24.457.638/0001-14  
Rua Salvação, 102, Centro, Satubinha/MA



192

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 – CPL/PMS

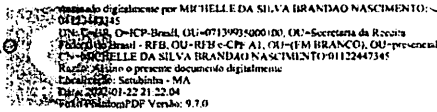
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, proprietária MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO, portadora da CNH nº 036984961272 DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45, declara não ter recebido do município de Satubinha/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Satubinha – MA, 26 de janeiro de 2022.

*Handwritten signature*

MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345



**COMERCIAL BRANDÃO LTDA**  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
CPF nº 011.224.473-45  
Proprietária

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. 011/02/2022  
Folha 819  
Rubrica

*Handwritten signature*



193

**ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS  
QUADROS DA EMPRESA  
(Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 – CPL/PMS

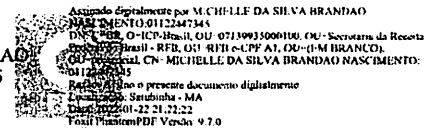
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, proprietária MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO, portadora da CNH nº 036984961272 DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45, DECLARA, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa municipal de Satubinha ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei nº 12.465/2011.

Satubinha – MA, 26 de janeiro de 2022.

*Handwritten signature*

MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345



**COMERCIAL BRANDÃO LTDA**  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
CPF nº 011.224.473-45  
Proprietária

*Handwritten signature*



ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 – CPL/PMS

Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, proprietária MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO, portadora da CNH nº 036984961272 DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:** Rua da Salvação, nº 102, Centro  
**CIDADE/ESTADO:** Satubinha/MA  
**CEP:** 65.709-000  
**TELEFONE:** (98) 98418-1950  
**EMAIL:** brandaoltda.comercial@gmail.com

Satubinha – MA, 26 de janeiro de 2022.

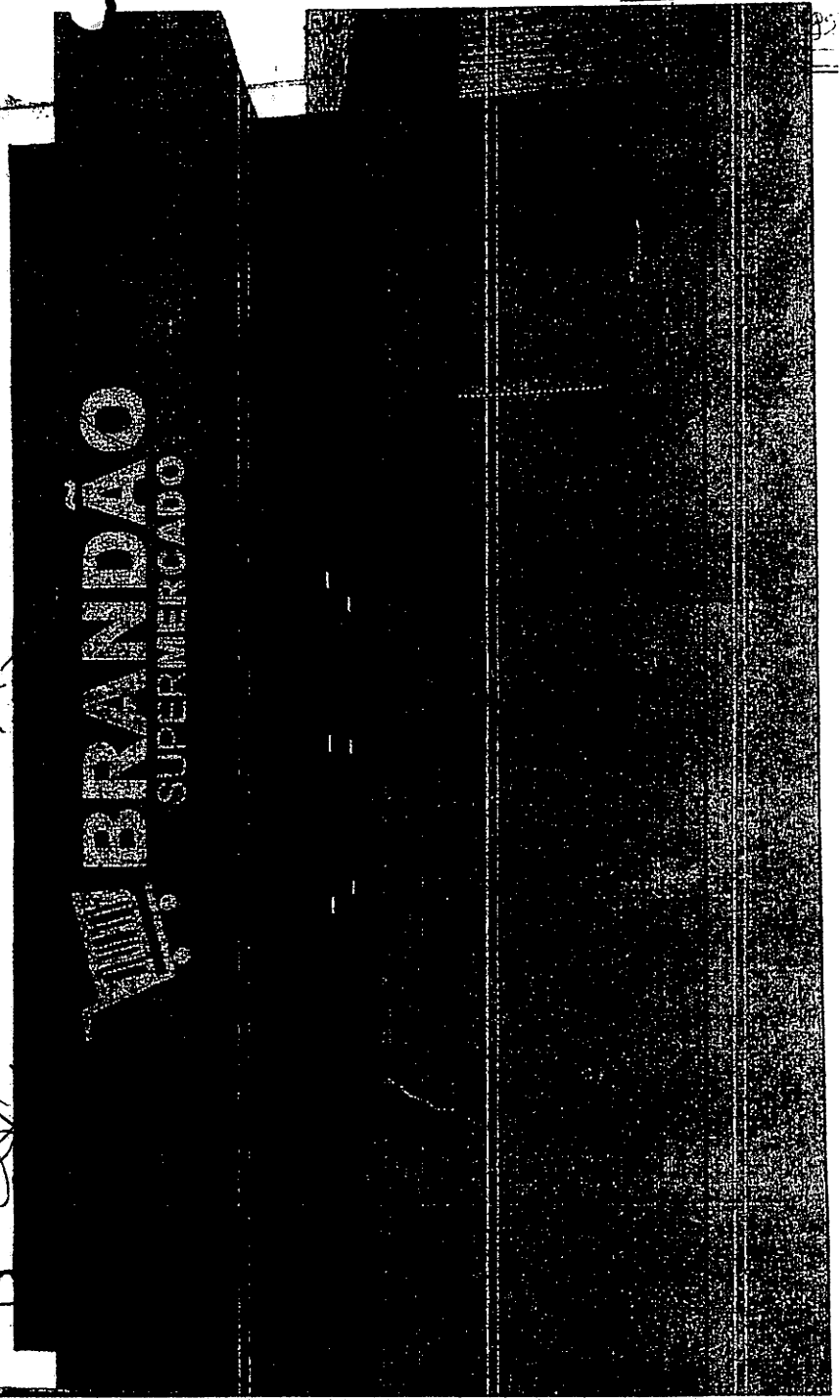
MICHELLE DA SILVA BRANDÃO  
NASCIMENTO:01122447345

Assinado digitalmente por MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO:  
CPF: 01122447345  
Data: 2022.01.26 10:08:00  
O: ICJ-Brasil, OU: 07139915000100, OU: Secretária de Receita  
Brasil - RFB, OU: RFB e CPF AJ, OU: (EM BRANCO), OU: Comercial,  
MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO:01122447345  
Assinado e pronto para impressão digitalizante  
Assinatura: Satubinha - MA  
Data: 2022.01.22 21:22:34  
Versão: 9.7.0

**COMERCIAL BRANDÃO LTDA**  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
CPF nº 011.224.473-45  
Proprietária

CNPJ: 24.457.638/0001-14  
Rua Salvação, 102, Centro, Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA  
Prod. 01122447345  
Folha 01/01  
Rubrica



CAMERON MUNICIPAL SANITATION  
Proc 011409 18090

Folms 821

0103 13

11  
11

# Ata da Sessão

Prefeitura Municipal de Satubinha/MA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 003/2022

Unidade Gestora: PREFEITURA  
Tipo de Disputa: Aberto e Fechado  
Tipo de Lance: Valor Unitário  
Data Disputa: 26/01/2022 10:00:00  
Data Impug./Escl.: 21/01/2022 10:00:00  
Intervalo Lances: 0,0500  
Número do Processo: 2111722.123/2021  
Critério de Disputa: MENORVALOR  
Tipo de Pregão: Por Item  
Data Fim Propostas: 26/01/2022 08:00:00  
Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA.

As 10:00 horas do dia 26/01/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº 018/2021-GAB de 15 de janeiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2111722.123/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 003/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
COMERCIAL BRANDAO LTDA	COMERCIAL BRANDAO	24.457.638/0001-14

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. nº 003/2022  
Folha 198  
Rubrica

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
N° 003/2022

200

LOTES / ITENS

N°	001	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com		
Quantidade:	1500		
Valor:	64.005,00		
Vencedor:	COMERCIAL BRANDAO LTDA.	24.457.638/0001-14	Valor: 41,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIAL BRANDAO LTDA	42.0000	63000.0000	22/01/2022 21:27:01	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CRISTAL				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COMERCIAL BRANDAO LTDA	ADJUDICADO	41.5000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/01/2022 10:10:33	41.5000	COMERCIAL BRANDAO LTDA
26/01/2022 10:05:36	42.0000	COMERCIAL BRANDAO LTDA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc 011009/2022  
Folha 223  
Rubrica

EXI

Q

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
N° 003/2022

201

LOTES / ITENS

N°	002	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade		
Quantidade:	2500		
Valor:	52.500,00		
Vencedor:	COMERCIAL BRANDAO LTDA	24.457.638/0001-14	Valor: 21,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIAL BRANDAO LTDA	21.0000	52500.0000	22/01/2022 21:27:14	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: PSIU				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COMERCIAL BRANDAO LTDA	ADJUDICADO	21.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/01/2022 10:05:37	21.0000	COMERCIAL BRANDAO LTDA

A

EXI

Q



202

LOTES / ITENS

N° 003 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de  
 Quantidade: 1500  
 Valor: 5.955,00  
 Vencedor: COMERCIAL BRANDAO LTDA 24.457.638/0001-14 Valor: 3,45

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIAL BRANDAO LTDA	3.5000	5250.0000	22/01/2022 21:27:53	CLASSIFICADA

Fabricante/Marca: CRISTAL

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COMERCIAL BRANDAO LTDA	ADJUDICADO	3.4500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/01/2022 10:10:58	3.4500	COMERCIAL BRANDAO LTDA
26/01/2022 10:05:39	3.5000	COMERCIAL BRANDAO LTDA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

203

LOTES / ITENS

N° 004 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de  
 Quantidade: 5500  
 Valor: 48.565,00  
 Vencedor: COMERCIAL BRANDAO LTDA 24.457.638/0001-14 Valor: 8,35

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIAL BRANDAO LTDA	8.7000	47850.0000	22/01/2022 21:28:22	CLASSIFICADA

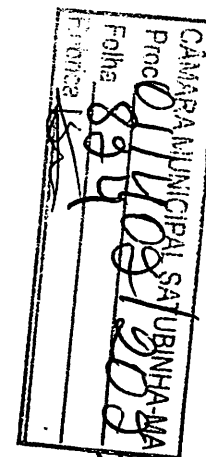
Fabricante/Marca: ILHA BELA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COMERCIAL BRANDAO LTDA	ADJUDICADO	8.3500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/01/2022 10:11:19	8.3500	COMERCIAL BRANDAO LTDA
26/01/2022 10:05:41	8.7000	COMERCIAL BRANDAO LTDA



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 003/2022

204

LOTES / ITENS

Nº 005 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L.  
 Quantidade: 200  
 Valor: 4.066,00  
 Vencedor: COMERCIAL BRANDAO LTDA 24.457.638/0001-14 Valor: 20,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIAL BRANDAO LTDA	20,0000	4000,0000	22/01/2022 21:31:00	CLASSIFICADA

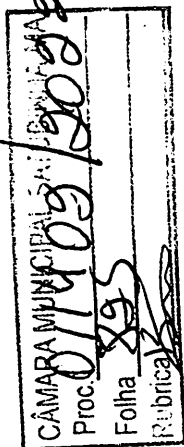
Fabricante/Marca: ZARPLAST

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COMERCIAL BRANDAO LTDA	ADJUDICADO	20,0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/01/2022 10:05:43	20,0000	COMERCIAL BRANDAO LTDA



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 003/2022

205

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/01 17:48	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
26/01 10:00	Sistema		Sessão pública aberta!
26/01 10:00	Pregoeiro		BOM DIA, SENHORES LICITANTES, ESTAMOS INICIANDO A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
26/01 10:02	Pregoeiro		Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
26/01 10:02	Pregoeiro		Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
26/01 10:02	Pregoeiro		O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
26/01 10:03	Pregoeiro		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço.
26/01 10:03	Pregoeiro		Com fundamento no art. 43, 'PAR' 3º, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão TCU nº 3.418/2014-P, informo que os documentos apresentados poderão ser submetidos a diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos, podendo, inclusive, serem solicitados documentos complementares para tal averiguação.
26/01 10:03	Pregoeiro		Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atos, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
26/01 10:03	Pregoeiro		Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com responsabilidade.
26/01 10:04	Pregoeiro		O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
26/01 10:04	Pregoeiro		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
26/01 10:04	Pregoeiro		Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, farei a análise quanto à aceitabilidade preliminar das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
26/01 10:05	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico aberta!
26/01 10:05	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com abertura!
26/01 10:05	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com abertura!
26/01 10:05	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com cap aberta!
26/01 10:05	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 003/2022

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			acondicionamento de água mineral, com capaci aberta!
26/01 10:20	Sistema	002	O lote/item nº 002 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa c entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
26/01 10:20	Sistema	001	O lote/item nº 001 - ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
26/01 10:20	Sistema	003	O lote/item nº 003 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
26/01 10:20	Sistema	004	O lote/item nº 004 - ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com cap entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
26/01 10:20	Sistema	005	O lote/item nº 005 - GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capaci entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
26/01 10:22	Sistema	001	Fase de lances abertos do lote/item nº 001 - ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 41,5000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
26/01 10:24	Sistema	002	Fase de lances abertos do lote/item nº 002 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa c foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 21,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
26/01 10:25	Sistema	003	Fase de lances abertos do lote/item nº 003 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 3,4500 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
26/01 10:25	Sistema	005	Fase de lances abertos do lote/item nº 005 - GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capaci foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 20,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
26/01 10:28	Sistema	001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 001 - ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico. Disputa encerrada!
26/01 10:28	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico foi o COMERCIAL BRANDAO LTDA com R\$ 41,5000 !
26/01 10:29	Sistema	002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 002 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa c. Disputa encerrada!
26/01 10:29	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa c foi o COMERCIAL BRANDAO LTDA com R\$ 21,0000 !
26/01 10:30	Sistema	004	Fase de lances abertos do lote/item nº 004 - ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com cap foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 8,3500 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 003/2022

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/01 10:30	Sistema	003	Fim do tempo fechado do lote/item nº 003 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com. Disputa encerrada!
26/01 10:30	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com foi o COMERCIAL BRANDAO LTDA com R\$ 3,4500 !
26/01 10:30	Sistema	005	Fim do tempo fechado do lote/item nº 005 - GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capaci. Disputa encerrada!
26/01 10:30	Sistema	005	O arrematante do item/lote nº 005 - GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capaci foi o COMERCIAL BRANDAO LTDA com R\$ 20,0000 !
26/01 10:35	Sistema	004	Fim do tempo fechado do lote/item nº 004 - ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com cap. Disputa encerrada!
26/01 10:35	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com cap foi o COMERCIAL BRANDAO LTDA com R\$ 8,3500 !
26/01 10:35	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
26/01 10:40	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
26/01 10:40	PREGOEIRO		Srs. Licitantes, com fundamento dispocto no Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances? Abrirei o prazo de 10 minutos para negociação.
26/01 10:40	Sistema		O Fornecedor COMERCIAL BRANDAO LTDA pode enviar mensagens.
26/01 10:44	COMERCIAL		Sra. Pregoeira, Bom dia!
26/01 10:44	COMERCIAL		Declaramos que não reduziremos os preços ofertados.
26/01 10:45	Sistema		O Fornecedor COMERCIAL BRANDAO LTDA não pode enviar mensagens.
26/01 10:45	PREGOEIRO		Enquanto analisamos a documentação, peço o envio da Proposta Adequada no e-mail pmsatubinhacpl@hotmail.com no prazo de 24hrs.
26/01 10:47	PREGOEIRO		estou analisando a habilitação da empresa vencedora, voltamos as 11:15 do dia 26/01/2022
26/01 11:20	PREGOEIRO		voltamos com a sessão
26/01 11:20	PREGOEIRO		Em instantes daremos o resultado da licitação
26/01 11:21	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico encerrada.
26/01 11:21	Sistema	001	O fornecedor COMERCIAL BRANDAO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico.
26/01 11:21	Sistema	001	Fica aberto prazo de recurso.
26/01 11:21	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa c encerrada!
26/01 11:21	Sistema	002	O fornecedor COMERCIAL BRANDAO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa c.
26/01 11:21	Sistema	002	Fica aberto prazo de recurso.
26/01 11:21	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com encerrada.
26/01 11:21	Sistema	003	O fornecedor COMERCIAL BRANDAO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com.
26/01 11:21	Sistema	003	Fica aberto prazo de recurso.
26/01 11:21	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com cap encerrada.

CAMARA MUNICIPAL DE SATEUBINHA-BA  
 P. 014/02/2022  
 FOLHA 8/26  
 P. 014/02/2022

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 003/2022

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/01 11:21	Sistema	004	O fornecedor COMERCIAL BRANDAO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com cap.
26/01 11:21	Sistema	004	Fica aberto prazo de recurso.
26/01 11:21	Sistema	005	Fase de negociação do Lote/Item nº 005 - GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capaci encerrada.
26/01 11:21	Sistema	005	O fornecedor COMERCIAL BRANDAO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 005 - GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capaci.
26/01 11:21	Sistema	005	Fica aberto prazo de recurso.
26/01 11:21	PREGOEIRO		A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 26/01/2022 às 11:50
26/01 11:21	Sistema		O Fornecedor COMERCIAL BRANDAO LTDA pode enviar mensagens.
26/01 11:50	PREGOEIRO		sem nenhuma intenção de recurso
26/01 11:50	PREGOEIRO		darei encerrada a sessão
26/01 11:51	PREGOEIRO		obrigado a todos
26/01 11:51	PREGOEIRO		A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/01 11:51	Sistema		O Fornecedor COMERCIAL BRANDAO LTDA não pode enviar mensagens.
26/01 11:51	Sistema	001	O Lote/Item nº 001 - ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico foi ADJUDICADO.
26/01 11:51	Sistema	002	O Lote/Item nº 002 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa c foi ADJUDICADO.
26/01 11:51	Sistema	003	O Lote/Item nº 003 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com foi ADJUDICADO.
26/01 11:51	Sistema	004	O Lote/Item nº 004 - ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com cap foi ADJUDICADO.
26/01 11:51	Sistema	005	O Lote/Item nº 005 - GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capaci foi ADJUDICADO.
26/01 11:55	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROponentes

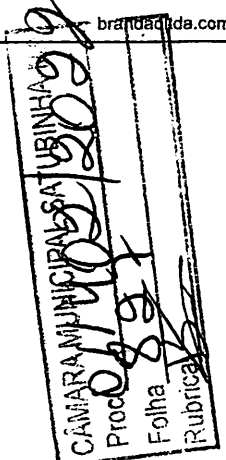
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
COMERCIAL BRANDAO LTDA	COMERCIAL BRANDAO	24.457.638/0001-14
Contato: MICHELLE DA SILVA BRANDAO (98)984505036	brandao@comercial@gmail.com	

Elenice dos Anjos Pacheco /Pregoeiro

Antonio Carlos Campos Gomes /Equipe de Apoio

Christiano fahd Lima /Equipe de Apoio

Sandra maria da silva lima /Equipe de Apoio



**TERMO DE ADJUDICATÓRIO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.123/2021

**REQUISITANTE:**

- Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Referente: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Após ter analisado a Ata de Abertura referente a PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022, que tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, POTÁVEL E SEM GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, no uso de suas atribuições legais e conferindo poderes a ela delegados, aprova e adjudica o objeto acima ao licitante empresa **COMERCIO BRANDAO LTDA** ME "SUPERMERCADO BRANDÃO", inscrita no CNPJ nº 24.457.638/0001-14, apresentou o valor Global de R\$ 169.850,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo: **Lote I - Secretaria de Administração** é de R\$ 56.012,50 (cinquenta e seis mil, doze reais e cinquenta centavos); **Lote II - Secretaria de Educação** é de R\$ 48.905,00 (quarenta e oito mil e novecentos e cinco reais); **Lote III - Secretaria de Saúde** é de R\$ 40.150,00 (quarenta mil e cento e cinquenta reais); **Lote IV - Secretaria de Assistência Social** é de R\$ 24.782,50 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), por ter apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

ÁGUA MINERAL					
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	800	41,50	R\$ 33.200,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	600	21,00	R\$ 12.600,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	250	3,45	R\$ 862,50
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1000	8,35	R\$ 8.350,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	50	20,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO - LOTE I				R\$	56.012,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	350	41,50	R\$ 14.525,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	700	21,00	R\$ 14.700,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	400	3,45	R\$ 1.380,00
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	2000	8,35	R\$ 16.700,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	80	20,00	R\$ 1.600,00

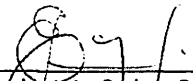
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	200	41,50	R\$ 8.300,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	800	21,00	R\$ 16.800,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	500	3,45	R\$ 1.725,00
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1500	8,35	R\$ 12.525,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	40	20,00	R\$ 800,00
TOTAL DA SAÚDE - LOTE III				R\$	40.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	150	41,50	R\$ 6.225,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	400	21,00	R\$ 8.400,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	350	3,45	R\$ 1.207,50
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1000	8,35	R\$ 8.350,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	30	20,00	R\$ 600,00

TOTAL GERAL DA SEMAD - SEMED - SEMUS - SEMAS R\$ 169.850,00

CAMISA MUNICIPAL SATUBINHA  
Prod. 01/11/08/21/2009  
RUBRICA

Satubinha - MA, 26 de janeiro de 2022.

  
Elenice dos Anjos Pacheco Pereira  
Portaria nº 008/2021-GAB/2022  
Pregoeira / MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

Termo de Adjudicação  
Pregão Nº 003/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:COMERCIAL BRANDAO LTDA		24.457.638/0001-14		
LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001 ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás,	41,50	1500	62.250,00	
002 ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás,	21,00	2500	52.500,00	
003 ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1.5L - Água mineral sem gás	3,45	1500	5.175,00	
004 ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás,	8,35	5500	45.925,00	
005 GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água	20,00	200	4.000,00	
QTD: 5	VALOR TOTAL:		169.850,00	
	VALOR GERAL:		169.850,00	

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PERECER JURÍDICO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2022.

**ASSUNTO:** Manifestação quanto à homologação PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2022.

*EMENDA: I. Licitação e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preço. II. Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, potável e sem gás, para atender as demandas da Prefeitura e das Secretarias do Município de Satubinha – MA.*

#### 1. DA CONSULTA

Os autos do processo administrativo em epígrafe foi encaminhado a esta Coordenadoria Jurídica, solicitando manifestação quanto à homologação dos atos praticados pelo pregoeiro, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, potável e sem gás, para atender as demandas da Prefeitura e das Secretarias do Município de Satubinha – MA.

Esta Coordenadoria manifestou-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando, nesta oportunidade, o quanto já fora exposto. Analisaremos agora a fase externa, na qual tomamos como marco inicial a publicação do instrumento convocatório.

É o relato do necessário.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pelo art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Foram respeitados os prazos legais. Não houve impugnação aos termos do Edital.

A sessão de julgamento foi realizada de acordo com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, tendo comparecido a empresa **COMERCIO BRADÃO LTD – ME**, inscrito no CNPJ nº 24.457.638/0001-14.

Em seguida, procedeu-se com a tomada de lances entre as empresas regularmente credenciadas e habilitadas. Após a ordenação das propostas/lances, a empresa **COMERCIO BRADÃO LTD – ME**, inscrito no CNPJ nº 24.457.638/0001-14, consagrou-se vencedora no valor total **R\$ 169.850,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Não houve recurso.

Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório está em ordem do que determinam as leis de regência.

#### 3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressacadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011408/2022  
Folha 830  
Rubrica





órgãos de controle, opinamos favoravelmente à homologação do presente certame.

É o parecer.

Satubinha – MA, 27 de janeiro de 2022.

*Francisco das Chagas Oliveira de Alencar*  
OAB/MA nº 21.057  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.123/2021

#### REQUISITANTE:

- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
- Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Referente: Ata de Registro de Preços nº 003/2022

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 – Registro de Preço, para a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, POTÁVEL E SEM GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA – MA, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa **COMERCIO BRADÃO LTD - ME "SUPERMERCADO BRANDÃO"**, inscrita no CNPJ nº 24.457.638/0001-14, localizada na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha - MA, pelo valor Global de **R\$ 169.850,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, sendo: **Lote I - Secretaria de Administração** é de R\$ 56.012,50 (cinquenta e seis mil, doze reais e cinquenta centavos); **Lote II - Secretaria de Educação** é de R\$ 48.905,00 (quarenta e oito mil e novecentos e cinco reais); **Lote III - Secretaria de Saúde** é de R\$ 40.150,00 (quarenta mil e cento e cinquenta reais); **Lote IV - Secretaria de Assistência Social** é de R\$ 24.782,50 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ÁGUA MINERAL					
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	800	41,50	R\$ 33.200,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	600	21,00	R\$ 12.600,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	250	3,45	R\$ 862,50
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1000	8,35	R\$ 8.350,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	50	20,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO - LOTE I				R\$	56.012,50

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	350	41,50	R\$ 14.525,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	700	21,00	R\$ 14.700,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	400	3,45	R\$ 1.380,00
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	2000	8,35	R\$ 16.700,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	80	20,00	R\$ 1.600,00

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	200	41,50	R\$ 8.300,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	800	21,00	R\$ 16.800,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	500	3,45	R\$ 1.725,00
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1500	8,35	R\$ 12.525,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	40	20,00	R\$ 800,00
TOTAL DA SAÚDE - LOTE III				R\$	40.150,00

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	150	41,50	R\$ 6.225,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	400	21,00	R\$ 8.400,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	350	3,45	R\$ 1.207,50
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1000	8,35	R\$ 8.350,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	30	20,00	R\$ 600,00
TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTE IV				R\$	24.782,50

TOTAL GERAL DA SEMAD - SEMED - SEMUS - SEMAS R\$ 169.850,00

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc 017402/2009  
 Folha 839  
 Rubrica

Publique-se.

Satubinha (MA), 31 de janeiro de 2022.

*Antonio José Cezar Quirino*

Antonio José Cezar Quirino  
Portaria nº 002/2021 - GAB  
Secretaria Municipal de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

*Heniele Regina Pires Franklin*

Heniele Regina Pires Franklin  
Portaria nº 050/2021 - GAB  
Secretário Municipal de Educação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

*Maria Rafaela Costa da Silva*

Maria Rafaela Costa da Silva  
Portaria nº 005/2021 - GAB  
Secretária Municipal de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

*Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha*

Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha  
Portaria nº 006/2021 - GAB  
Secretário Municipal de Assistência Social  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

A Secretaria Municipal de Educação convoca o representante da **COMERCIO BRADÃO LTD - ME "SUPERMERCADO BRANDÃO"**, inscrita no CNPJ nº 24.457.638/0001-14, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, POTÁVEL E SEM GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) as 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

**SOCIO, PROPRIETARIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

**PROCURADOR:** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, descairá a empresa o direito a contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Satubinha - MA, 31 de janeiro de 2022.

*Antonio José Cezar Quirino*

Antonio José Cezar Quirino  
Portaria nº 002/2021 - GAB  
Secretaria Municipal de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Proc. 011002/2022  
Folha 0233  
Rubrica

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.123/2021

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.895/0001-63, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha (MA), neste ato representada por seu titular Sr. Antonio José Cezar Quirino, portadora da carteira de identidade nº 0148852620003 GESP/MA e CPF nº 960.809.813-00, residente neste Município de Satubinha - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, tudo em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 211172.123/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL BRANDÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.457.638/0001-14, situada na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha - MA, neste ato representada pela sócia/administrador, Sra. Michelle da Silva Brandão Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 0434528820113 SESP/MA e do CPF nº 011.224.473-45, E-mail: brandaoltda.comercial@gmail.com, Telefone: (98) 98215-5000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022/CPL/PMS para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022/CPL/PMS para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022/CPL/PMS, conforme o tabela (s) abaixo:

### PLANILHA DESCRITIVA

#### ÁGUA MINERAL

#### LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	800	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	250	R\$ 3,45	R\$ 862,50
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1000	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO - LOTE I</b>					<b>R\$ 56.012,50</b>

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
6	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	350	R\$ 41,50	R\$ 14.525,00
7	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	700	R\$ 21,00	R\$ 14.700,00
8	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	400	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
9	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	2000	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00
10	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA  
Proc. 01140812022  
Folha 034  
Rubrica

**LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
11	ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	200	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
12	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
13	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
14	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1500	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00
15	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL DA SAÚDE - LOTE III</b>					<b>R\$ 40.150,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
16	ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	150	R\$ 41,50	R\$ 6.225,00
17	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
18	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	350	R\$ 3,45	R\$ 1.207,50
19	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1000	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
20	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTE IV</b>					<b>R\$ 24.782,50</b>

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referente aos serviços prestados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Proc. 011409/2019  
Folha 0235  
RUBRICA

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Satubinha para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Satubinha quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de INFRASCOAÇÃO cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

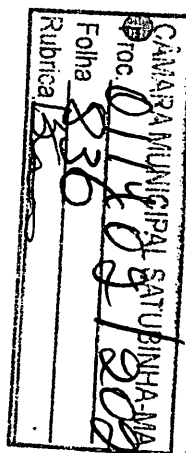
9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em vigor, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência



da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços

não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Satubinha poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da PREGOEIRA da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Prod 011402/2013  
Folha 837  
Rubrica





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha - MA, 02 de fevereiro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

*Antonio José Cezar Quirino*  
Antonio José Cezar Quirino  
Secretário Municipal de Administração  
CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR

*Michelle da Silva Brandão Nascimento*  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
Representante Legal - COMERCIAL BRANDÃO LTDA - ME  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
 Proc. 002/2022  
 Folha 02  
 Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.123/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 - CPL/PMS

VALIDADE: : 12 (doze) meses.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, celebrada entre o município de Satubinha - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022, que tem como objeto registro de preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de água mineral para atender as demandas da Prefeitura e das Secretarias de administração, educação, saúde e assistência social do município de Satubinha - MA.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: <b>COMERCIAL BRANDÃO LTDA - ME</b>	Telefone: (98) 96215-5000
CNPJ: 24.457.638/0001-14	E-mail: brandaotda.comercial@gmail.com
Endereço: Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha - MA.	CPF: 011.224.473-45
Responsável: Michelle da Silva Brandão Nascimento	

ÁGUA MINERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	1.500	R\$ 41,50	R\$ 62.250,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	2.500	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	1.500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	5.500	R\$ 8,35	R\$ 45.925,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DA SEMAD - SEMED - SAMUS - SEMAS</b>				<b>R\$ 169.850,00</b>	

Satubinha - MA, 02 de fevereiro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
Antonio José Cezar Quirino  
Secretário Municipal de Administração e Des. Integrado  
CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR  
Michelle da Silva Brandão Nascimento  
Representante Legal - COMERCIAL BRANDÃO LTDA - ME  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14